



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL CELINA LEÃO**

LIDO
Em, 13/03/2011
Celina Leão
Assessoria de Plenário

PL 195 /2011

Assessoria do Plenário e Distribuição

PROJETO DE LEI Nº

(Autoria: Deputada CELINA LEÃO)

Ao Setor de Protocolo Legislativo, para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise da admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 02/03/11

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Assegura ao cidadão atendimento em tempo razoável, na Rede Pública de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências

Setor Protocolo Legislativo

02
SEM EFEITO
Folha Nº

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - As unidades da rede pública de saúde, em atendimento ao princípio da Dignidade da Pessoa Humana, ficam obrigadas a realizar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS - com o tempo máximo de espera, a contar do agendamento, de:

- I - quinze dias para exames médicos;
- II - trinta dias para consulta;
- III - sessenta dias para cirurgias eletivas;
- IV - três dias para consultas de idosos, valetudinários, Pessoas com deficiência e gestantes, quando não for o caso de internamento imediato.

§ 1º - Excetua-se do "caput" deste artigo, as unidades de terapia intensiva e os casos considerados de atendimento de urgência e emergência que exijam atendimento imediato.

§ 2º - Quando o usuário for criança com idade inferior a dez anos ou portador de doença grave, os prazos previstos neste artigo ficam reduzidos em um terço.

Art. 2º - A não observância dos prazos fixados nesta lei implicará abertura de processo administrativo pelo órgão competente para apuração da responsabilidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Setor Protocolo Legislativo
PH Nº 195/2011

JUSTIFICAÇÃO Folha Nº 01 BIA

O Princípio da Dignidade da Pessoa Humana é um valor moral e espiritual inerente à pessoa, ou seja, todo ser humano é dotado desse preceito, e tal constitui o princípio máximo do estado democrático de direito.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRITO FEDERAL 28/Fev/2011 14:49

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRITO FEDERAL 28/Fev/2011 14:49

Leonard W. G.

[Handwritten signature]



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL CELINA LEÃO**

O Projeto de Lei ora apresentado está elencado no rol dos Direitos Fundamentais. É condição fundamental para garantia da qualidade do atendimento a agilidade do atendimento do usuário a partir do momento em que busca o serviço de saúde pública. Todavia a maior reclamação dos cidadãos consiste no longo prazo de espera para a realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos.

A demora para esse tipo de procedimento causa a insatisfação daqueles que buscam as unidades de saúde. Nos últimos dias em nossa Capital acompanhamos pela imprensa notícia de casos de agressão, pelos usuários, de trabalhadores de unidades de saúde da rede pública, fato motivado pela tensão provocada em razão da demora no atendimento, resultante da defasagem do número de médicos, enfermeiros e atendentes administrativos, e em alguns casos também pela falta de infraestrutura (aparelhos com defeito, falta de medicamento) das unidades de atendimento.

Diante de fatos dessa natureza, é necessário e urgente que o poder público comece a organizar seu atendimento dentro de um prazo razoável de espera para o usuário, visto que alguns exames somente são realizados cerca de seis meses depois da solicitação, o que chega a ser um absurdo.

Assim, esta lei tem como objetivo instrumentalizar o usuário da rede pública de saúde para exigência de providências, fazendo com que o poder público busque alternativas para aperfeiçoar e garantir a qualidade do atendimento.

Diante do exposto e pela importância do tema, conclamo aos Nobres Pares a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Sala das Sessões,


Celina Leão
Deputada Distrital

Setor Protocolo Legislativo
Pl Nº 195/2011.
Folha Nº 02 BTA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL CELINA LEÃO - PMN

L I D O
Em. 28/06/2011
Está
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº PL 440 /2011

Assessoria de Plenário e Distribuição (Deputada Celina Leão e Outros)

Após o Sabor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em. 29/06/11

[Signature]
Ilmaré Findeiro Lima
Chefe de Assessoria de Plenário

Altera a Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, que institui no Distrito Federal o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores e dá outras providências.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 440 /2011
Fls. Nº 01 Beto

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o § 6º ao art. 2º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, com a seguinte redação:

“§ 6º Fica a Secretaria de Estado de Fazenda autorizada a modificar a pauta de valores de que trata esta Lei para incluir itens ou alterar valores, desde que não os majore, sempre que as condições do mercado de veículos, à época da ocorrência do fato gerador, assim o exigirem, sendo obrigatória a publicação da pauta modificada no *Diário Oficial do Distrito Federal*.”

Art. 2º Fica acrescentado o § 4º ao art. 3º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, com a seguinte redação:

“§ 4º Fica concedido desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, aos contribuintes que efetuarem o pagamento do imposto no valor integral até a data de vencimento da cota única, desde que não conste débito em exercício anterior.”

Art. 3º Fica acrescentado o inc. XIII ao art. 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, com a seguinte redação:

“ XIII – os ônibus e microônibus do transporte coletivo escolar.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recol. em 29/06/11 às 14:50
Está, 11928
Assinatura Matrícula

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

[Multiple signatures and stamps at the bottom of the page]



JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem por objetivo sanar a incoerência encontrada na aplicação da cobrança do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA quanto a falta do desconto àqueles que efetuarem o pagamento integral do IPVA, até a data de seu vencimento, o que vinha sendo aplicado no DF desde 2009. Economia que já se encontrava enraizada na cultura de diversos contribuintes, que contabilizavam, de forma antecipada, uma maximização de suas economias.

Busca também a proposição conceder, ainda, isenção do referido Imposto aos ônibus e microônibus que prestam serviço de transporte coletivo de escolares.

Dois pontos relevantes ainda merecem esclarecimentos acerca do Projeto, a iniciativa é concorrente em legislar sobre tributos e não incide o princípio constitucional da anualidade ao caso concreto.

Primeiro que o artigo 61 da Constituição Brasileira de 1988, que é norma de observância obrigatória pelos Estados e pelo DF, apresenta a iniciativa das leis ao processo legislativo.

Nota-se que essa iniciativa é privativa de apenas um legitimado quando o poder de iniciar é fechado ao acesso de mais de um titular, conhecida como iniciativa reservada, iniciativa privativa ou iniciativa exclusiva.

A iniciativa deixa de ser privativa quanto for praticada por outros que não o seu titular único. Daí, por que o Supremo Tribunal Federal inverteu sua jurisprudência para entender definitivamente que a sanção não convalida o projeto de lei que ofende a iniciativa privativa do Poder Executivo.

A iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo é estabelecida explicitamente pelo texto constitucional, *numerus clausus*, não se admitindo nenhuma forma ampliativa.

Neste diapasão o § 1º, do artigo 61, da Constituição Federal, não limitou o tema tributário como de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, sendo que a única matéria tributária privativa constante deste dispositivo é a iniciativa das leis tributárias dos Territórios, não cabendo nenhuma elucidação interpretativa.

O acesso dos Parlamentares às leis tributárias é confirmado na doutrina. Roque Antônio Carrazza afirma que, "em matéria tributária, com exceção feita à iniciativa das leis tributárias dos Territórios, a iniciativa legislativa é ampla, cabendo, pois, a qualquer membro do Legislativo, ao Chefe do Executivo, aos cidadãos, etc."

Nesse mesmo sentido, negando a iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo, já decidiu a 1ª Turma do Supremo Tribunal Federal (AgRg nº *48.469-9-SP, de 10/10/95, Relator Ministro limar Galvão), em acórdão cuja ementa, neste ponto, reza: "O ordenamento constitucional vigente não contém disposição que contemple a iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo para o processo legislativo em matéria tributária."



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL CELINA LEÃO - PMN

Nota-se ainda na Jurisprudência diversos outros julgados, chamando-nos a atenção o recente entendimento do STF em 2010 sobre o tema, no RE 541273 SP:

"Recurso extraordinário interposto com base no art. 102, inc. III, alínea a, da Constituição da República contra o seguinte julgado do Tribunal de Justiça de São Paulo: "Ação Direita de Inconstitucionalidade - Art. 1º da Lei Complr it. 330/2004, que acrescentou parágrafo único ao artigo 19 da Lei Municipal n. 1.890/93 (Código Tributário Municipal) - Dispositivo decorrente de emenda parlamentar, vetada pelo Chefe do Executivo, que concedeu isenção de IPTU aos proprietários de um único imóvel, construído para sua moradia, cujo valor venal seja igual ou inferior a R\$ -Matéria tributária relativa a benefício que afeta o orçamento do Município, pois implica em renúncia de receita fiscal - Iniciativa de lei reservada ao Chefe do Poder Executivo - Inconstitucionalidade manifesta - Afronta aos artigos 5º; 47, inc. XI e XVII; 144 e 174, inc. II, III e § 6º, todos da Constituição Estadual - Ação procedente" (fl. 212 -grifos nossos).2. O Recorrente alega que o Tribunal a quo teria]contrariado os arts. 2º, 29, 61, § 1º, 84, inc. III e XXIII, e 165 da Constituição da República. Argumenta que **"a Iniciativa do processo legislativo tendente à promulgação de leis tributárias, no sistema constitucional inaugurado pela Constituição de 1988 é concorrente.** Ao contrário do que decidiu a r. decisão ora combatida, a matéria examinada é de natureza tributária e não deve ser confundida com matéria orçamentária" (fl. 239).Requer o provimento do recurso extraordinário, para que seja julgado improcedente o pedido de declaração de inconstitucionalidade do art. 1º da Lei Complementar municipal n. 330/2004.Apreciada a matéria trazida na espécie, DECIDO .3. Razão jurídica assiste ao Recorrente.4. **A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal firmou-se no sentido de que a competência para iniciar processo legislativo sobre matéria tributária não é privativa do Poder Executivo.** Confirmam-se, a propósito, os seguintes julgados:"ADI - LEI N. 7.999/85, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM A REDAÇÃO QUE LHE DEU A LEI N. 9.535/92 -BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO - MATÉRIA DE INICIATIVA COMUM OU CONCORRENTE - REPERCUSSÃO NO ORÇAMENTO ESTADUAL - ALEGADA USURPAÇÃO DA CLÁUSULA DE INICIATIVA RESERVADA AO CHEFE DO POD^R EXECUTIVO - AUSÊNCIA DE PLAUSIBILIDADE JURÍDICA j- MEDIDA CAUTELAR INDEFERIDA. - **A Constituição de 1988 admite a iniciativa parlamentar na instauração do processo legislativo em tema de direito tributário.** - A iniciativa reservada, por constituir matéria de direito estrito, não se presijme e nem comporta





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL CELINA LEÃO - PMN

interpretação ampliada, na medida em que - por implicar limitação ao poder de instauração do processo legislativo - deve necessariamente derivar de norma constitucional explícita e inequívoca. - O ato de legislar sobre direito tributário, ainda que para conceder benefícios jurídicos de ordem fiscal, não se equipara - especialmente para os fins de instauração do respectivo processo legislativo - ao ato de legislar sobre o orçamento do Estado" (ADI 724-MC, Rei. Min. Celso de Mello, Tribunal Pleno, DJ 27.4.2001 -grifos nossos).E"l. Ação direta de inconstitucionalidade: L. est. 2.207/00, do Estado do Mato Grosso do Sul (redação do art. 1º da L. est. 2.417/02), que isenta os aposentados e pensionistas do antigo sistema estadual de previdência da contribuição destinada ao custeio de plano de saúde dos servidores Estado: inconstitucionalidade declarada. II. Ação direta de inconstitucionalidade: conhecimento. (...) III. Processo legislativo: matéria tributária: inexistência de reserva de iniciativa do Executivo, sendo impertinente a invocação do art. 61, § 1º, II, b, da Constituição, que diz respeito exclusivamente aos Territórios Federais" (ADI 3.205, Rei. Min. Sepúlveda Pertence, Tribunal Pleno, DJ 17.11.2006 -grifos nossos).E ainda:"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 8.366, DE 7 DE JULHO DE 2006, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. LEI QUE INSTITUI INCENTIVO FISCAL PARA AS EMPRESAS QUE CONTRATAREM APENADOS E EGRESSOS. MATÉRIA DE ÍNDOLE TRIBUTÁRIA E NÃO ORÇAMENTÁRIA. A CONCESSÃO UNILATERAL DE BENEFÍCIOS FISCAIS, SEM A PRÉVIA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO INTERGOVERNAMENTAL, AFRONTA AO DISPOSTO NO ARTIGO 155, § 2º, XII, G, DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. 1. A lei instituidora de incentivo fiscal para as empresas que contratarem apenados e egressos no Estado do Espírito Santo não consubstancia matéria orçamentária. Assim, não subsiste a alegação, do requerente, de que a iniciativa seria reservada ao Chefe do Poder Executivo." (ADI 3.809, Rei. Min. Eros Grau, Tribunal Pleno, DJe 14.9.2007- grifos nossos). Dessa orientação divergiu o acórdão recorrido.5. Ressalto, por oportuno, que, em se tratando de recursos extraordinários interpostos contra decisões de tribunais estaduais em controle abstrato de constitucionalidade, é possível o provimento por decisão do Relator desde que "o litígio constitucional já tenha sido definido pela jurisprudência prevalecente no âmbito deste Tribunal" (AI 348.800, Rei. Min. Celso de Mello, Informativo n. 566).6. Pelo exposto, dou provimento ao recurso extraordinário (art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil e art. 21, § 2º, do Regimento Interno do Supremo

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 440/2011
Fls. Nº 01/10



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRIITAL CELINA LEÃO - PMN

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 440 / 2011
Fls. Nº 05 Bite

Tribunal Federal). Publique-se. Brasília, 8 de junho de 2010. Ministra
CÁRMEN LÚCIA Relatora."

Em nossa Lei Orgânica não poderia ser diferente do que estabelece a Constituição Federal e a jurisprudência, e em seu **art. 71, §1º, reproduz as iniciativas do Chefe do Executivo Federal, não incluindo temas tributários como de competência privativa do Governador.**

Não só nossa Lei Orgânica, mas como pode ser observar de um estudo mais aprofundado, os demais Entes caminharam no mesmo sentido, ou seja, não incluem a matéria tributária na iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, deixando-a, portanto, constitucionalmente, ao alcance da iniciativa dos parlamentares: a Constituição do Mato Grosso do Sul (artigo 67, § 1º e suas alíneas), a Constituição do Estado de Minas Gerais (artigo 66, inciso III e suas alíneas), Lei Orgânica do Município de São Paulo (artigo 37, § 2º e seus incisos), Lei Orgânica do Município de Santos, SP (artigo 39, inciso I e suas alíneas), Lei Orgânica do Município de Piracicaba, SP (artigo 115, § 2º e seus incisos), Lei Orgânica do Município de Ilha Solteira, SP (artigo 27, § 2º e seus incisos), Lei Orgânica do Município de Victor Graeff, RS (artigo 47, § 1º e suas alíneas), Lei Orgânica do Município de Sarandi, RS (artigo 31 e seus incisos).

Conclui-se que o princípio do direito constitucional positivo brasileiro, arraigado no direito histórico do mundo ocidental, não há exclusividade do Poder Executivo e exclusão do Poder Legislativo quanto à iniciativa das leis em matéria tributária.

Quanto a observância do Princípio da anualidade previsto no art. 150, inc. III, alínea "b", da Constituição Federal, que proíbe cobrar tributos "**no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou**", não se aplica ao caso em tela. Primeiro que a instituição do IPVA se deu em 1985, com a edição da Lei n. 7.431 e segundo que o aumento se dará pela sanção do Projeto de Lei n. 1.665/2010, que por não ter sido convertido em lei, fez aplicar as pautas do exercício anterior, por força da Lei das Diretrizes Orçamentárias (Lei 4.499/2010).

O princípio da anualidade indica que apenas a lei que instituir ou aumentar tributos, terá sua eficácia paralisada, até o início do próximo exercício financeiro, quanto passará a produzir seus efeitos legais, ou seja, não se pode cobra tributos em um exercício sem lei de legislatura anterior.

O referido projeto por tratar de remissão de imposto e compensação tributária pelos contribuintes é tema que, notoriamente, não se inclui nas limitações constitucionais, podendo ser protocolizado, aprovado, sancionado, promulgado e, efetivamente, produzir plena eficácia para o exercício de 2011.

Com o presente projeto, o desconto do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA passa a integrar a norma geral que instituiu este Tributo, independente das Leis anuais que definem a pauta de valores venais. Esta lei perene, além de trazer segurança jurídica aos contribuintes, reduz as vontades pessoais dos Gestores Públicos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL CELINA LEÃO - PMN

Diante do exposto e pela importância do tema, conclamo aos Nobres Pares a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Sala das sessões,

de 2011.


Celina Leão – PMN
Deputada Distrital


Agaciel Maia – PTC
Deputado Distrital

Benício Tavares – PMDB
Deputado Distrital

Chico Vigilante – PT
Deputado Distrital

Cristiano Araújo – PTB
Deputado Distrital


Evandro Carla – PRB
Deputado Distrital

Joe Valle – PSB
Deputado Distrital


Luzia de Paula – PPS
Deputada Distrital

Prof. Israel Batista – PDT
Deputado Distrital

Rejane Pitanga – PT
Deputada Distrital

Rôney Nemer – PMDB
Deputado Distrital


Wasny de Roure – PT
Deputado Distrital

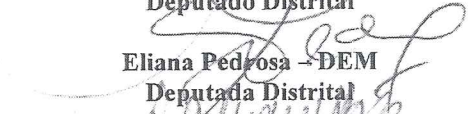
Aylton Gomes – PR
Deputado Distrital

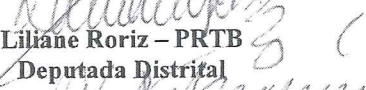

Benedito Domingos – PP
Deputado Distrital

Chico Leite – PT
Deputado Distrital

Cláudio Abrantes – PPS
Deputado Distrital

Dr Michel – PSL
Deputado Distrital


Eliana Pedrosa – DEM
Deputada Distrital


Liliane Roriz – PRTB
Deputada Distrital

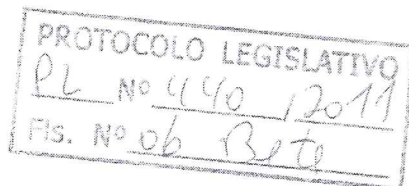

Olair Francisco – PtdOB
Deputado Distrital

Patricio – PT
Deputado Distrital


Raad Massouh – DEM
Deputado Distrital


Washington Mesquita – PSDB
Deputado Distrital


Wellington Luiz – PSC
Deputado Distrital



L I D O
Em, 28/6/2011
Esta
Assessoria de Plenário

MENSAGEM

Nº 120 /2011-GAG

Brasília, 28 de junho de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa insigne Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei Complementar, que altera o inciso IV, do art. 88, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal e dá outras providências.

Através dessa proposta, busca-se excluir da composição do Conselho de Administração do IPREV/DF, órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, o Procurador-Geral do Distrito Federal, e seu respectivo suplente.

A medida se faz necessária, em face da incompatibilidade existente entre a presença do Procurador-Geral do Distrito Federal em tal conselho, com as competências institucionais daquele, insertas na Lei Complementar nº 295/2001.

O IPREV/DF, nos termos do art. 3º, da Lei nº 769/2008, trata-se de autarquia em regime especial e, assim, sendo é entidade consulente da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Como determina o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, as consultas relativas à análise de minutas de editais de licitação e contratos são obrigatórias. Além disso, como determina o art. 95, da supracitada Lei, “o patrocínio judicial do IPREV/DF será exercido pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal”.


**Excelentíssimo Senhor
Deputado PATRÍCIO
DD Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA**

Por outro lado, o inciso V, do art. 90, da Lei nº 769/2008, determina que compete, ao Conselho de Administração do IPREV/DF, “autorizar a celebração de contratos, acordos e convênios que importem na constituição de ônus reais sobre os bens do IPREV/DF.”

Desta forma, a presença do Procurador-Geral do Distrito Federal, como membro do Conselho de Administração do IPREV/DF, é incompatível com suas competências. Uma das funções de tal Conselho é a elaboração e aprovação de minutas de editais, contratos e outros pactos administrativos. Como estes, como já acima consignado, deverão ser previamente analisados pela PGDF, teriam a sua aprovação final dada pelo próprio agente que os elaborou, o que desnaturaria a própria essência de controle interno a que deve se submeter toda Administração.

Assim, em face da edição do Decreto nº 30.383, de 20 de fevereiro de 2009, que nomeia o Procurador-Geral e o Procurador-Geral Adjunto do Distrito Federal como membros titular e suplente, respectivamente, do Conselho de Administração do IPREV/DF, faz-se necessário o encaminhamento da matéria em regime de urgência, na forma do art. 73, da Lei Orgânica do Distrito Federal, para alterar-se a redação do inciso IV, do art. 88, da Lei Complementar nº 769, de 20 de junho de 2008. Isto devido à incompatibilidade material de suas participações, o que pode inviabilizar a efetiva atuação do Conselho.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres pares meus protestos de respeito e consideração.


AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Autoria: Poder Executivo)

PLC 014 /2011

Altera o art. 88 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal e da outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º O inciso IV do art. 88 da Lei complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 88

IV – O Secretário-Adjunto de Governo do Distrito Federal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em 28/6/2011
Esta
Assessoria de Plenário

CEOF

MENSAGEM Nº 117 /2011 - GAG

Brasília, 28 de junho de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Submeto à elevada apreciação dessa Casa de Leis, na forma dos arts. 71 e 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o anexo Projeto de Lei que altera o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, que “dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2011”, e dá outras providências.

A existência do referido Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias é exigência da Constituição Federal e objetiva estabelecer limites aos aumentos das despesas de pessoal. Portanto, sua alteração é condição *sine qua non* para completar o arcabouço jurídico necessário à aprovação, pela Câmara Legislativa, de outra proposição específica que reestrutura e reajusta as tabelas de cargos de natureza especial, de cargos em comissão e de funções gratificadas do Poder Executivo do Distrito Federal.

Ressalta-se que o Anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativo às despesas de pessoal autorizadas a sofrerem acréscimos, é elaborado a partir das demandas apresentadas pelas unidades orçamentárias ao Órgão Central de Gestão de Pessoas do Poder Executivo do Distrito Federal por meio de processos específicos, e a realização das medidas nele constantes fica condicionada às disponibilidades orçamentária e financeira, observados os limites de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante a realização efetiva da despesa de pessoal em relação à Receita Corrente Líquida.

Excelentíssimo Senhor
Deputado PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

ASSASSORIA DE PLENÁRIO E DISTRITO - 28/JUN/2011 11:43

Patricio
12075



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Contando com o elevado espírito público dessa Casa para fornecer boa acolhida à iniciativa, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração e requeiro sua tramitação em regime de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.


AGNELO QUEIROZ
Governador



PROJETO DE LEI Nº
(Do Poder Executivo)

Altera o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, que “dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2011”, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O item IV – Poder Executivo - Remuneração – Melhorias Salariais do Servidor (Recursos do Tesouro) do Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“PODER EXECUTIVO

R\$

IV – Remuneração – Melhorias Salariais de Servidor (Recursos do Tesouro)			
Melhorias Planejadas			
Diversos	Administração Direta e Indireta	76.010	344.132.215,00
Diversos	Criação de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso	300	3.805.920,00
Diversos	Cargos em Comissão	19.665	163.728.399,15
SEE	Carreira Magistério Público	42.000	500.000.000,00
Total (Melhorias Salariais)		137.975	1.011.666.534,15”

Art. 2º Ficam revogados o inciso XXI, do art. 7º, da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, e o Anexo XX da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

L I D O
Em 28/6/2011
Patricio
Assessoria de Plenário

CEOF/CCJ

MENSAGEM

Nº 114 /2011

Brasília, 28 de junho de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a honra de encaminhar a essa insigne Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo alterar o artigo 2º da Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010, com a redação dada pela Lei nº 4.494, de 30 de julho de 2010, a qual dispõe sobre o Passe Livre Estudantil nas modalidades de transporte público coletivo.

Tal proposição é de todo necessária no contexto do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, vez que manterá aos estudantes do Distrito Federal gratuidade total nos serviços de transporte público coletivo, além de se ajustar às disposições vazadas no §2º do art. 336 da Lei Orgânica do Distrito Federal, como também com o comando do art. 19 da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007.

Afora isso, a concessão desse benefício aos estudantes mediante ressarcimento dos custos correspondentes pelo Tesouro do Distrito Federal, além da permissão legal, conforme indicado no parágrafo precedente, permitirá a manutenção dos atuais níveis tarifários, portanto, sem maiores sacrifícios aos usuários do transporte público coletivo, especialmente em período de dissídio coletivo dos rodoviários, quando há fortes pressões tanto do sindicato patronal quanto do laboral para aumento ou reajuste de tarifas.

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília - DF

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 28/JUN/2011 11:25

Patricio
12071

Agregue-se a isso o alto valor social impregnado nas ações deste Governo que visam proporcionar aos estudantes condições de amplo acesso à educação, conforme consubstanciado no artigo 6º da Carta da República.

Assim sendo, assinalo convicção quanto à necessidade de proceder à imediata alteração no texto do artigo 2º da Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010, com a redação dada pela Lei nº 4.494, de 30 de julho de 2010, conforme consta do projeto de lei anexo.

Por tudo isso, com fulcro no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, solicito que o presente projeto seja apreciado por essa Câmara Legislativa em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Deputados meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

Altera a Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010, com as alterações introduzidas pela Lei nº 4.494, 30 de julho de 2010, que dispõe sobre o Passe Livre Estudantil nos serviços de transporte público coletivo integrantes do Sistema de Transporte do Distrito Federal, na classificação serviço básico, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010, com as alterações introduzidas pela Lei nº 4.494, 30 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A gratuidade concedida por esta Lei será custeada integralmente pelo Distrito Federal, por intermédio da Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, que destinará recursos específicos para tal finalidade.

§ 1º O Distrito Federal efetuará, nos termos da legislação vigente, o pagamento das viagens realizadas pelos beneficiários do passe livre estudantil para a operadora do Sistema de Bilhetagem Automática – SBA e para a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF, observados o limite estabelecido no caput do art. 4º e os valores das tarifas das linhas utilizadas, mediante a comprovação da efetiva utilização dos créditos inseridos nos cartões do passe livre estudantil no serviço básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF.

§ 2º A comprovação de que trata o § 1º será feita pela operadora do SBA e pelo Metrô/DF, mediante remessa quinzenal à Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS de demonstrativo da relação dos créditos efetivamente utilizados pelos beneficiários do passe livre estudantil, discriminados por estudante, com especificação do operador do serviço básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF que houver efetuado o transporte.

§ 3º O DFTRANS definirá, em ato próprio, os procedimentos e os prazos para implementação do repasse de créditos para os operadores do STPC/DF.

§ 4º A primeira aquisição dos créditos será feita com base na média mensal das viagens efetivamente realizadas pelos estudantes no segundo semestre de 2010 e no primeiro semestre de 2011, apurados por meio das informações fornecidas pela operadora do SBA e pelo METRÔ/DF.

§ 5º Aplica-se o disposto no art. 1º da Lei nº 445, de 14 de maio de 1993, aos créditos do passe livre estudantil utilizados como forma de pagamento pela utilização de transporte do modo rodoviário.

§ 6º Os valores correspondentes à aplicação do disposto no art. 1º da Lei nº 445, de 14 de maio de 1993, aos créditos do passe livre estudantil serão retidos quando do pagamento referido no § 1º deste artigo e transferidos à Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS.”

Art. 2º Os aportes de recursos resultantes da aplicação no Passe Livre Estudantil serão obrigatoriamente considerados no cálculo tarifário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

L I D O

Em.

28/6/2011

Assessoria de Plenário

MENSAGEM

Nº 119 /2011

Brasília, 28 de junho de 2011.

CEDF/CCJ

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a honra de encaminhar a essa insigne Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo dispor sobre o custeio da gratuidade no transporte público coletivo integrante do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, na classificação serviço básico, para as pessoas com deficiência.

Tal proposição é de todo necessária no contexto do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, vez que além de assegurar às pessoas com deficiência, gratuidade total nos serviços de transporte público coletivo, permitirá a remuneração dos custos do STPC/DF sem imposição de sacrifícios aos usuários pagantes das tarifas, já que os aportes de recursos destinados ao custeio desse benefício comporá obrigatoriamente o cálculo tarifário.

Ademais, a concessão de gratuidade às pessoas com deficiência, mediante ressarcimento dos custos correspondentes pelo Tesouro do Distrito Federal, além de ser uma exigência legal, conforme indicativo na Lei Orgânica do Distrito Federal e na Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007, permitirá a manutenção dos atuais níveis tarifários, portanto, sem maiores sacrifícios aos usuários do transporte público coletivo, como dito linhas atrás, especialmente em período de dissídio coletivo dos rodoviários, quando há fortes pressões tanto do sindicato patronal quanto do laboral para aumento ou reajuste de tarifas.

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília - DF

Agregue-se a isso o alto valor social impregnado nas ações deste Governo que visam assegurar, às pessoas com deficiência, amplo acesso ao transporte público coletivo como meio de integração/inclusão em toda a vida social.

Assim sendo, assinalo convicção quanto à necessidade imediata de aprovação por essa Casa Legislativa do projeto de lei anexo, como medidas iniciais no contexto das novas políticas de transporte público coletivo em implantação no Distrito Federal, as quais terão impactos diretos na melhoria e qualidade dos serviços prestados, com reflexos no nível de satisfação dos usuários, bem como no custo das tarifas do Sistema, de forma a atender as disposições vazadas no artigo 11 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, notadamente quanto a favorecer a modicidade das tarifas.

Por tudo isso, com fulcro no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, solicito que o presente projeto seja apreciado por essa Câmara Legislativa em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Deputados meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

Dispõe sobre o custeio da gratuidade no transporte público coletivo integrante do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, na classificação serviço básico, para as pessoas com deficiência, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A gratuidade concedida às pessoas com deficiência, nos termos do art. 339 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso do transporte público coletivo integrante do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC, na classificação serviço básico, conforme leis específicas, será custeada integralmente pelo Distrito Federal por intermédio da Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, que destinará os recursos específicos para tal finalidade.

§1º Para fins de aplicação das disposições desta Lei, consideram-se pessoas com deficiência os beneficiários das Leis nºs 566, de 14 de outubro de 1993; 453, de 08 de junho de 1993 e 773, de 10 de outubro de 1994.

§2º Os aportes de recursos resultantes da aplicação no ressarcimento de gratuidades às pessoas com deficiência no transporte público coletivo serão obrigatoriamente considerados no cálculo tarifário.

Art. 2º O Distrito Federal efetuará, nos termos da legislação vigente, o pagamento das viagens realizadas pelos beneficiários da gratuidade de que trata o art. 1º desta Lei à operadora do Sistema de Bilhetagem Automática – SBA e à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF, mediante comprovação efetiva do número de viagens realizadas pelo beneficiário.

§1º A comprovação de que trata o caput será feita pela operadora do SBA e pelo Metrô/DF, mediante remessa quinzenal à DFTRANS, pelo operador do serviço básico do STPC/DF que houver efetuado o transporte, de demonstrativo do número de viagens efetivamente realizadas pelos beneficiários.

§2º A DFTRANS definirá, em ato próprio, os procedimentos para apuração e comprovação da efetiva realização das viagens e os prazos para ressarcimento aos operadores do STPC/DF, ouvidas as Secretarias de Estado de Planejamento e Orçamento e de Fazenda do Distrito Federal.

§3º Aplica-se o disposto no artigo 1º da Lei nº 445, de 14 de maio de 1993, aos ressarcimentos da gratuidade às pessoas com deficiência como forma de pagamento pela utilização do transporte público coletivo, no modo rodoviário.

§4º Os valores correspondentes à aplicação do disposto no artigo 1º da Lei nº 445, de 14 de maio de 1993, aos ressarcimentos da gratuidade de que trata o artigo 1º desta Lei, serão retidos, quando do seu pagamento, e transferidos à DFTRANS.

Art. 3º O controle do quantitativo de viagens realizadas pelos beneficiários será efetuado pela DFTRANS, que emitirá mensalmente demonstrativo com os valores a serem custeados, discriminados por operador do serviço básico do STPC/DF, considerando o valor da tarifa vigente nas linhas utilizadas, observado o limite máximo fixado no artigo 5º desta lei.

Art. 4º O uso indevido do benefício de que trata esta lei ou a sua obtenção por meio ilegal serão apurados diretamente pela operadora do SBA e pelo Metrô/DF, em processo administrativo sumário, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sujeitando o infrator à perda do benefício por doze meses, sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. O uso indevido dos cartões especiais concedidos às pessoas com deficiência, por parte dos operadores do STPC/DF, será apurado pela DFTRANS em processo administrativo próprio, pelo rito sumário, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo, além do ressarcimento dos

prejuízos causados ao erário Distrital, implicar inclusive a caducidade da concessão ou permissão.

Art. 5º O ressarcimento de que trata esta lei está limitado a quatro viagens diárias por beneficiário, exceto no caso de utilização do benefício com acompanhante, quando esse número diário de utilizações dobrará.

Parágrafo único. Caberá à DFTRANS e ao Metrô/DF o controle da utilização do uso dos cartões especiais concedidos às pessoas com deficiência e seus respectivos acompanhantes, nas condições estabelecidas no “caput”.

Art. 6º Ao permissionário ou concessionário do STPC/DF, à operadora do SBA e ao Metrô/DF, que, de qualquer forma, dificultar ou impedir o beneficiário de usufruir da gratuidade a que faz jus, será aplicada multa de R\$1.000,00 (um mil reais) por beneficiário prejudicado, cobrada em dobro em caso de reincidência.

Art. 7º Os cartões especiais destinados às pessoas com deficiência são de uso pessoal e intransferível, estando sua utilização sujeita à fiscalização da DFTRANS, da operadora do SBA, dos operadores do STPC/DF e do Metrô/DF.

Art. 8º Identificado o uso indevido do benefício da gratuidade de que trata esta lei, a DFTRANS, a operadora do SBA, os operadores do STPC/DF e do Metrô/DF ficam autorizados a recolher ou bloquear, provisoriamente, o cartão do beneficiário e promover a abertura de processo administrativo sumário, para apuração das irregularidades, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 9º Contra a decisão que aplicar a penalidade ao beneficiário caberá recurso administrativo à DFTRANS, no prazo de dez dias da notificação.

Art. 10. Em caso de extravio, furto, roubo ou problemas técnicos, deverá o beneficiário ou seu responsável legal comunicar o fato, imediatamente, à operadora do SBA e ao Metrô/DF.

Art. 11. A DFTRANS divulgará na internet, até o último dia útil do mês subsequente, relatório com avaliação e dados da execução e utilização das gratuidades concedidas, na forma da legislação específica, às pessoas com deficiência e seus acompanhantes.

Art. 12. Ficam mantidas todas as exigências legais e procedimentos para concessão de gratuidade no transporte público coletivo do Distrito Federal, constante de leis específicas em vigor e do Regulamento do SBA.

§1º. A DFTRANS terá acesso permanente e integral tanto aos cadastros de beneficiários quanto aos dados de utilização do benefício controlados pela operadora do SBA e pelo Metrô/DF, podendo, a qualquer tempo, determinar a exclusão de beneficiários que não satisfaçam os critérios legais de habilitação para obtenção da gratuidade.

§2º. A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, em conjunto com a DFTRANS, realizará novo cadastramento dos beneficiários desta lei, no prazo de noventa dias contados da data de publicação desta lei.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.



L I D O
Em, 28.6.2011

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL de Plenário
GABINETE DO GOVERNADOR



MENSAGEM
Nº 121 /GAB

Brasília-DF, 28 de junho de 2011.

CEOF/CAS/CCJ

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Submeto à apreciação dessa Casa o projeto de lei anexo, o qual *“dispõe sobre a participação de servidores e empregados públicos nos órgãos de deliberação coletiva da administração direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências”*.

A presente proposta objetiva revogar a Lei nº 2.957, de 26 de abril de 2002, com suas alterações, que não permitia a remuneração, por meio de *jeton*, de servidores e/ou empregados públicos por participação em conselhos e órgãos de deliberação coletiva da administração pública direta, autárquica e funcional do Distrito Federal.

Atualmente, a Lei Orgânica do Distrito Federal estabelece que “é vedada a remuneração pela participação em mais de um conselho”, ou seja, afirma ser permitida a remuneração pela participação em um único conselho ou órgão de deliberação coletiva.

A ausência de benefícios para servidores e empregados implica desinteresse em assumir tal responsabilidade, pois muitos se encontram entre os mais qualificados e aptos para a participação em comitês, conselhos e demais órgãos de deliberação coletiva, e, sem motivação pecuniária para exercer o encargo, acabam por abdicar da sua participação.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Patrício
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Nesta**

ASSESSORIA DE PLANO E DISTRITO, 28/06/2011 11:45

Patrício
2011



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO GOVERNADOR



Ademais, os servidores públicos da esfera federal podem receber a verba pecuniária, e permanência desse veto aos agentes públicos do Distrito Federal confronta os princípios da isonomia e da razoabilidade, previstos na Constituição Federal.

Importante destacar que, mesmo os agentes honoríficos, que prestam serviços públicos sem remuneração, como os jurados e mesários eleitorais, tem direito, por parte do Estado, à compensação dos dias normais de trabalho remunerado. A inobservância a essa norma agride, também, o princípio da onerosidade, consagrado no Direito de Trabalho, por meio do qual se adquire direito à contraprestação econômica em razão dos serviços prestados.

O entendimento majoritário, corroborado pelo Supremo Tribunal Federal, é o de que a gratificação pela participação em órgão de deliberação não implica acumulação remunerada, tratando-se de mera contraprestação deferida em razão de trabalho. Posicionamentos do Tribunal de Contas que não consideram a simples legalidade das normas, mas também a sua legitimidade e economicidade, também questionam o não pagamento de *jetons* a servidores do Distrito Federal, destacando a Decisão nº 6.238/2005 do TCDF, que considera “antieconômica e contrária aos interesses da Administração Pública a composição de colegiados vinculados aos órgãos e entidades do Distrito Federal, com conselheiros não servidores públicos e com pessoas notoriamente despidas da capacidade exigida pela função de conselheiro, em determinado órgão colegiado, ressalvadas as nomeações imprescindíveis de representantes de entes da iniciativa privada, entidade de classe ou de setores da sociedade civil organizada, além de representantes de outros órgãos e entidades, desde que decorrentes de disposições legais, como a Lei Federal nº 6.404/76”.

Além das decisões do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal, existem também posicionamentos favoráveis por parte da Procuradoria-Geral do Distrito Federal no sentido de os servidores e/ou empregados públicos receberem os *jetons*, como no Parecer da Procuradora Márcia Farias, de 19 de março de 2007, nos Autos de nº 3.028/1999.

Cabe destacar que os cálculos efetivados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento para a definição dos novos valores objetivaram inviabilizar qualquer impacto financeiro nas despesas atuais.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO GOVERNADOR



A Lei nº 2.957/2002, em vigor, vincula as gratificações por meio de *jeton* ao subsídio recebido pelos Secretários de Estado. Até 31 de dezembro de 2010, os valores das gratificações eram de R\$ 1.863,00 para os órgãos de 1º grau; R\$ 1.397,25 para os órgãos de 2º grau; e R\$ 931,50 para os órgãos de 3º grau. Com o Decreto Legislativo nº 1.854/2010, que fixou novos valores para os subsídios recebidos pelos Secretários de Estado, os jetons passaram a compreender os valores de R\$ 4.008,47, R\$ 3.006,35 e R\$ 2.004,24, respectivamente. Como consequência, a autorização, para que os servidores pudessem ser remunerados pela participação em apenas um órgão de deliberação coletiva – considerados os valores em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011 -, geraria um aumento na ordem de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) aproximadamente nas despesas governamentais.

Por essa razão, estudos foram realizados com vista a zerar o impacto, o que resultou em valores superiores aos de 2010 em 47%, para o desempenho das mesmas atribuições, conforme o quadro a seguir:

Grau do Conselho	Valores até 31/12/2010	Valores a partir de 1/01/2011	Valores Propostos	Economia
1º	1.863,00	4.008,47	2.743,40	1.265,07
2º	1.397,25	3.006,35	2.057,55	948,80
3º	931,50	2.004,24	1.371,70	632,54

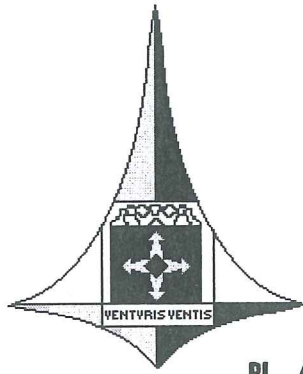
Por fim, é necessário mencionar que um dos focos do Projeto de Lei ora apresentado é contribuir para uma maior transparência das ações do governo, em especial com processos de indicação mais probos dos representantes dos conselhos e órgãos de deliberação coletiva, sem escusar a participação de outros agentes tecnicamente capazes de contribuir com o futuro das ações de governo.

Assim, reconhecendo a relevância e os benefícios que a matéria pode trazer à sociedade, submetemos à apreciação dessa Casa, em regime de urgência, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a anexa proposta de projeto de lei, cujos fundamentos se coadunam com os ditames das leis vigentes.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e seus ilustres pares protestos de respeito e consideração.


AGNELO QUEIROZ

Governador do Distrito Federal



PL 426 /2011

PROJETO DE LEI Nº
(Autoria: Poder Executivo)

Dispõe sobre a participação de servidores, empregados públicos ou membro da sociedade nos órgãos de deliberação coletiva da administração direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A participação em órgão de deliberação coletiva no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal será exercida por servidor, empregado público ou membro da sociedade, sendo vedada a participação em mais de um conselho, ainda que na condição de suplente.

§ 1º Ao Governador, Secretários de Estado, seus respectivos secretários adjuntos e autoridades de mesmo nível hierárquico é permitido, excepcionalmente, participar em mais de um Conselho.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, é vedada a acumulação das respectivas gratificações.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – órgão de deliberação coletiva: todo conselho, comitê ou órgão assemelhado que tenha sido instituído por lei ou decreto e possua deliberação colegiada;

II – membro nato: condição estabelecida na legislação para determinados cargos que participam do órgão de deliberação coletiva, desde a sua instituição, independentemente de quem o ocupe.

Art. 3º Os órgãos de deliberação coletiva da administração direta, autárquica e fundacional são classificados em:

I – órgãos de 1º grau, os presididos pelo Governador;

II – órgãos de 2º grau, os presididos pelos Secretários de Estado ou autoridades de mesmo nível hierárquico;

III – órgãos de 3º grau, os não compreendidos nos incisos anteriores.

§ 1º Os órgãos mencionados no *caput* deste artigo deverão ser necessariamente compostos por, no mínimo, um servidor ou empregado do quadro de pessoal efetivo do órgão ou entidade a que se vincula o colegiado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, deverão ser observadas, no que couber, as regras de composição estabelecidas em legislação específica dos órgãos e entidades mencionados no *caput* deste artigo.

§ 3º Os Conselhos Penitenciário, de Trânsito, de Política sobre Drogas e o de Educação do Distrito Federal, bem como o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais são classificados como órgãos de deliberação coletiva de 2º grau.

Art. 4º A gratificação pela participação nos órgãos de que trata o artigo anterior será devida aos respectivos membros e compreende os seguintes valores:

I – órgãos de 1º grau: R\$ 2.743,40;

II – órgãos de 2º grau: R\$ 2.057,55;

III – órgãos de 3º grau: R\$ 1.371,70.

§ 1º A gratificação do presidente será acrescida, a título de representação, do percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor a que fizer jus, conforme o grau do órgão colegiado que presidir.

§ 2º É vedada a instituição da gratificação de que trata este artigo para os órgãos de deliberação coletiva cuja participação não seja remunerada até a data de publicação desta Lei.

§ 3º Aos órgãos de deliberação coletiva que remunerem seus integrantes com cargos comissionados, fica vedado o pagamento das gratificações de que trata esta Lei.

§ 4º Os conselheiros representantes dos contribuintes, integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, farão jus a uma gratificação adicional de 1/10 (um décimo) do valor estabelecido no inciso II, limitado ao recebimento de até 10 (dez) sessões por mês.

§ 5º O pagamento das gratificações será operacionalizado por meio de Nota de Empenho, que deverá discriminar o conselho a que se refere.

Art. 5º O número de reuniões será fixado de acordo com a necessidade do órgão colegiado, devendo, obrigatoriamente, ser realizada no mínimo uma reunião mensal.

§ 1º O descumprimento do disposto no *caput* poderá ensejar responsabilização pessoal do presidente ou do seu suplente legal, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 8.429/1992.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, deverá ser aberto processo administrativo no âmbito do órgão central de correição, auditoria e ouvidoria para avaliar a continuidade do órgão de deliberação coletiva, e, se for o caso, ser proposta a sua extinção.

Art. 6º Perderá o mandato o membro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou alternadas, durante o respectivo período de designação.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo as ausências, quando comprovadas, relativas a:

I – gozo de férias regulamentares;

II – viagens a serviço;

III – licenças para tratamento de saúde, inclusive de pessoas da família, gala, nojo, paternidade e gestante;

IV – serviços obrigatórios por lei.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos membros natos.

Art. 7º A gratificação devida aos membros efetivos ou suplentes dos conselhos, órgão colegiados ou assemelhados será proporcional ao comparecimento às reuniões realizadas no mês.

Art. 8º O Governador do Distrito Federal fixará, por decreto, regras referentes à organização e funcionamento dos órgãos de deliberação coletiva, e poderá, excepcionalmente, alterar a sua classificação, desde que não gere aumento de despesa.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias de Estado e das entidades a que estejam diretamente vinculados os respectivos conselhos e outros órgãos de deliberação coletiva.

Art. 10. Fica autorizada a participação remunerada de servidor ou empregado público do Distrito Federal em conselhos de administração e fiscal de empresas ou sociedades de economia mista em que o Distrito Federal detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social, ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros.

Parágrafo único. A participação nos conselhos previstos no *caput* será considerada para fins do disposto no §2º do art. 1º.

Art. 11. Os órgãos de deliberação coletiva da administração direta, autárquica e fundacional cujos regimentos internos não se adéquam a esta Lei terão o prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei para providenciar as alterações necessárias.

Parágrafo único. O disposto no *caput* se aplica aos órgãos de deliberação coletiva que não providenciaram os respectivos regimentos.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 2.957, de 26 de abril de 2002, nº 3.611, de 29 de junho de 2005 e nº 3.851, de 5 de maio de 2006.



L I D O
Em, 28 / 6 / 2011
Esta
Assessoria de Plenário



MENSAGEM

Nº 122 /2011 – GAG

Brasília, 28 de junho de 2011

CDESCTHAT/(COF)/CCJ

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa insigne Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre o objeto social da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP -, com a finalidade de permitir que essa empresa pública atue efetivamente como agência de desenvolvimento do Distrito Federal.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a sanção da Lei nº. 4.558, de 23 de março de 2011, reverteu ao patrimônio da TERRACAP o imóvel constituído pelo Lote 01 do Setor de Áreas Isoladas Norte (Centro Esportivo), gravado com cláusula de inalienabilidade, da Região Administrativa do Plano Piloto, registrado na matrícula nº. 12.639 do Cartório do 2º Ofício do Registro Imobiliário de Brasília, bem como as benfeitorias nela implantadas.

Por força da mesma Lei, a TERRACAP ficou obrigada a transformar o mencionado imóvel em um complexo urbano destinado à realização de eventos esportivos, sociais, culturais e religiosos, integrando um novo espaço de lazer voltado para a promoção do desenvolvimento econômico-social do Distrito Federal, de forma a propiciar melhor qualidade de vida à população.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

ASSASSORIA DE PLANO E DISTRITO, 28/06/2011 14:21

Assessoria
12071

[Handwritten mark]



A Lei em comento estabeleceu que o Governo do Distrito Federal e a TERRACAP, no prazo de até 360 dias a partir da vigência da mesma, deverão definir e apresentar à Câmara Legislativa os critérios de utilização, bem como as condições e os instrumentos contratuais de gerenciamento e exploração econômica do novo espaço sócio esportivo.

O crescimento do Distrito Federal tem exigido a adoção de medidas de reestruturação dos diversos órgãos voltados ao desenvolvimento urbano da Capital da República. Neste sentido, o Decreto nº. 18.061, de 1997, que atribuiu à empresa imobiliária de Brasília a função de agência de desenvolvimento.

Todavia, o instrumento normativo supracitado tem se revelado insuficiente, diante das novas necessidades impostas pelo desenvolvimento social e econômico do Distrito Federal. Assim, é necessário que a TERRACAP atualize seu objeto social para permitir, de forma inquestionável, a realização de investimento em projetos de desenvolvimento econômico e social, permitindo a utilização de modernos instrumentos legais de gestão administrativa, econômica e financeira.

Neste viés o Projeto que ora submeto a apreciação dessa Casa Legislativa visa possibilitar a reorganização dos mecanismos de gestão administrativa e financeira e, ainda, reestruturar a TERRACAP para que possa atender plenamente o preceito constitucional e a nova realidade do Brasil e do Distrito Federal, atribuindo-se à Empresa a finalidade efetiva de agência de desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal, com a implantação de instrumentos modernos e compatíveis com o desenvolvimento do mercado financeiro nacional e internacional.

Basicamente o projeto é composto de dois novos artigos, compreendendo as modificações abaixo.

O primeiro dispositivo convalida em âmbito infra-constitucional a função que a TERRACAP vem exercendo como Agência de Desenvolvimento do Distrito



Federal, ampliando-se seu espectro de atuação, além da proposição, operacionalização e implementação de programas e projetos de desenvolvimento econômico e social.

Esta inovação permitirá à TERRACAP, de forma inquestionável, promover, direta ou indiretamente, investimentos em projetos: de expansão urbana e habitacional; de desenvolvimento industrial e agrícola; de desenvolvimento do setor de serviços, tecnológico e de estímulo à inovação; bem como investir em construção, manutenção e adequação física e operacional de bens imóveis destinados à prestação de serviços públicos.

Para tanto, a Empresa poderá estabelecer parcerias público-privadas (PPPs), constituir sociedades de propósito específico (SPEs) e promover operações urbanas consorciadas para a implantação e o desenvolvimento de empreendimentos considerados estratégicos pelo Governo do Distrito Federal.

Com o art. 2º, o foco da alteração consiste em atribuir à Empresa, no limite da legislação que regula a matéria, a competência para propor ao Governo do Distrito Federal a constituição de um Fundo de Investimento para o Desenvolvimento do Distrito Federal (FIDF), com base nos seguintes princípios:

- a) fortalecimento da poupança pública com o excedente pecuniário resultante das operações imobiliárias da TERRACAP;
- b) incomunicabilidade entre o patrimônio do Fundo e o da empresa de modo a sujeitá-los a direitos e obrigações próprias;
- c) possibilidade de emissão de quotas de participação em empreendimentos promovidos pela TERRACAP; e
- d) possibilidade de emissão de certificados financeiros lastreados em recebíveis imobiliários cedidos pela TERRACAP, em atendimento aos regulamentos da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e sob a estrita supervisão das autoridades financeiras do Distrito Federal.

A Criação de fundos de investimentos é amplamente utilizada em várias partes do mundo e tem sido uma garantia para a transformação de recursos naturais esgotáveis em riqueza financeira permanente. Nesse sentido, a constituição do Fundo de Investimento para o Desenvolvimento do Distrito Federal (FIDF), visando financiar o



desenvolvimento futuro da Cidade e sua sustentabilidade é de vital importância para o futuro da Capital da República.

Além disso, dada a quantidade limitada de terrenos disponíveis no âmbito do Distrito Federal, tal iniciativa é prudente, necessária e urgente, passando a constituir uma via real para viabilizar o desenvolvimento sustentável que a Cidade requer.

Com essas alterações estará o objeto social da TERRACAP plenamente compatibilizado com a nova dimensão dada ao seu negócio organizacional, deixando-a institucionalmente apta à satisfação de suas novas demandas como agência responsável pelo desenvolvimento harmonioso e integrado da Capital da República, passando a atender plenamente aos desafios impostos pela realidade nacional e internacional.

Contando com o elevado espírito público desta Casa e a boa acolhida da presente iniciativa, essas as razões que me levam a propor esse Projeto de Lei as quais submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara legislativa do Distrito Federal, solicitando ainda a Vossa Excelência, com fundamento no que estabelece o art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que o Projeto de Lei seja apreciado e votado em caráter de urgência.



AGNELO QUEIROZ

Governador do Distrito Federal

PROJETO DE LEI Nº PL 427 /2011

Dispõe sobre o objeto social da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP -, instituída pela Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, DECRETA:

Art. 1º A Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP – exercerá, sem prejuízo das atribuições previstas na Lei Federal 5.861, de 12 de dezembro de 1972, a função de Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, por intermédio da proposição, operacionalização e implementação de programas e projetos de desenvolvimento econômico e social de interesse do Distrito Federal, podendo, para tanto, executar as seguintes ações:

I – operacionalização das atividades imobiliárias, de modo a gerar recursos para o investimento em infraestrutura econômica e social, bem como assegurar a sustentabilidade de longo prazo de suas receitas;

II – promoção direta ou indireta de investimentos em parcelamentos do solo, infraestrutura e edificações, com vistas à implantação de programas e projetos de:

- a) expansão urbana e habitacional;
- b) desenvolvimento econômico, social, industrial e agrícola;
- c) desenvolvimento do setor de serviços;
- d) desenvolvimento tecnológico e de estímulo à inovação;
- e) construção, manutenção e adequação física e operacional de bens imóveis destinados à prestação de serviços públicos.

III – estabelecimento de parcerias público-privadas (PPP), constituição de sociedades de propósito específico (SPE) e promoção de operações urbanas consorciadas para a implantação e o desenvolvimento de empreendimentos considerados estratégicos pelo Governo do Distrito Federal;

IV – promoção de estudos e pesquisas, bem como levantamento, consolidação e divulgação de dados, com periodicidade regular, relacionados com o ordenamento urbano, o provimento habitacional e o mercado imobiliário no Distrito Federal.

Art. 2º Caberá à TERRACAP propor ao Governo do Distrito Federal a constituição do Fundo de Investimentos para o Desenvolvimento do Distrito Federal (FIDF), que deverá ter por base as seguintes diretrizes:

I – fortalecimento da poupança pública com o excedente pecuniário resultante das operações imobiliárias da TERRACAP;

II – incomunicabilidade entre o patrimônio do Fundo e o da empresa, de modo a sujeitá-los a direitos e obrigações próprios;

III – possibilidade de emissão de quotas de participação em empreendimentos promovidos pela TERRACAP;

IV – possibilidade de emissão de certificados financeiros lastreados em recebíveis imobiliários cedidos pela TERRACAP, em atendimento aos regulamentos expedidos pela Comissão de Valores Imobiliários – CVM -, e sob a supervisão das autoridades financeiras do Distrito Federal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Texto atualizado apenas para consulta.

LEI Nº 5.861, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1972

Autoriza o desmembramento da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, mediante alteração de seu objeto e constituição da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP terá por objeto a execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal, diretamente ou por contrato com entidades públicas ou privadas.

Art. 2º O Governo do Distrito Federal é autorizado a constituir a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para suceder à NOVACAP, assumindo-lhe os direitos e as obrigações na execução das atividades imobiliárias de interesse do Distrito Federal, objeto de utilização, aquisição, administração, disposição, incorporação, oneração ou alienação de bens, assim como realizar obras e serviços de infra-estrutura e obras viárias no Distrito Federal, vinculadas às suas finalidades essenciais. *(Caput com a redação da Lei nº 6.816, de 1980.)*¹

§ 1º A TERRACAP poderá celebrar contratos e convênios com a administração direta e com entidades compreendidas na administração indireta do Distrito Federal. Quando no exercício dessa faculdade, suas atividades específicas forem processadas através de empresa pública ou sociedade de economia mista, resultando do suprimento de recursos o retorno correspondente, a TERRACAP poderá, com autorização das respectivas assembléias gerais, recebê-lo em ações, ressalvada a participação de 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, do Distrito Federal, bem como a proporcionalidade do capital social do Distrito Federal e da União na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 6.816, de 1980.)*

§ 2º O Capital inicial da TERRACAP caberá 51% (cinquenta e um por cento) ao Distrito Federal e 49% (quarenta e nove por cento) à União e será representado pelo valor dos bens que lhe forem incorporados por desmembramento do patrimônio da NOVACAP, bem como pelos recursos transferidos à nova empresa. *(Parágrafo reenumerado pela Lei nº 6.816, de 1980.)*

¹ **Texto original:** *Art. 2º O Governo do Distrito Federal é autorizado a constituir a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP para suceder a NOVACAP, assumindo-lhe os direitos e as obrigações, na execução das atividades imobiliárias de interesse do Distrito Federal, objeto de utilização, aquisição, administração, disposição, incorporação, oneração ou alienação de bens.*



§ 3º No tocante ao pessoal que lhe for distribuído e cujos direitos são resguardados, a TERRACAP substituirá a NOVACAP de pleno direito nas respectivas relações de emprego. *(Parágrafo renumerado pela Lei nº 6.816, de 1980.)*

§ 4º Permanecerão com a NOVACAP os bens destinados à suas instalações e serviços, mantida no capital remanescente a proporção de 51% (cinquenta e um por cento) do Distrito Federal e 49% (quarenta e nove por cento) da União. *(Parágrafo renumerado pela Lei nº 6.816, de 1980.)*

§ 5º Competirá ao Governador do Distrito Federal: *(Parágrafo renumerado pela Lei nº 6.816, de 1980.)*

a) designar a comissão que procederá ao inventário e avaliação dos bens da NOVACAP para os efeitos deste artigo, bem como o representante do Distrito Federal que convocará a assembléia geral de constituição da TERRACAP;

b) aprovar a distribuição do pessoal da NOVACAP entre esta e a TERRACAP.

Art. 3º São comuns à NOVACAP e à TERRACAP as seguintes disposições:

I – empresa pública do Distrito Federal com sede e foro em Brasília, regida por esta lei e, subsidiariamente, pela legislação das sociedades anônimas;

II – aprovação dos estatutos pelo Governador do Distrito Federal, com a definição da estrutura, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração;

III – admissão nos aumentos de capital da participação de outras pessoas jurídicas do Poder Público em geral, da Administração Direta ou Indireta, mantidos 51% (cinquenta e um por cento) na propriedade do Distrito Federal, bem como restrição de alienação de ações da empresa entre as entidades susceptíveis de admissão;

IV – regime da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar para o pessoal empregado;

V – remuneração dos serviços prestados de acordo com a orçamentação dos custos e provisões estatutárias;

VI – legitimidade para promover as desapropriações autorizadas e incorporar os bens desapropriados ou destinados, pela União, Distrito Federal ou Estado de Goiás, na área do art. 1º da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956;

VII – encargo de doar à União, sem qualquer condição, e ao Distrito Federal os terrenos necessários a seus serviços, à construção de residências para seus servidores ou os destinados à execução de todo e qualquer plano de interesse dos respectivos Governos, na área referida no item anterior; *(Inciso com a redação da Lei nº 6.531, de 1978.)*²

VIII – isenção de impostos da União e do Distrito Federal no que se refere aos bens próprios na posse ou uso direto da empresa, a renda e aos serviços vinculados essencialmente ao seu objeto, exigida a tributação no caso de os bens

² **Texto original:** VII – encargo de doar à União e ao Distrito Federal os terrenos necessários a seus serviços na área referida na alínea anterior;



serem objeto de alienação, cessão, ou promessa, bem como de posse ou uso por terceiros a qualquer título;

IX – autorização para contrair empréstimos internos ou externos na forma legal;

X – notificação direta do órgão competente da União com a antecedência legal e instruída dos elementos necessários, para a deliberação dos assuntos de competência privativa dos acionistas;

XI – capacidade para aceitar doações, inclusive com encargos, receber transferências de recursos públicos ou geri-los;

XII – supervisão da atividade e das contas da empresa pela autoridade competente do Distrito Federal que, com o seu pronunciamento e o certificado de auditoria, enviará a prestação anual da administração da entidade ao Tribunal de Contas do Distrito Federal dentro de 180 (cento e oitenta) dias do encerramento do respectivo exercício.

Art. 4º Os bens na área do Distrito Federal incorporados mediante desapropriação ao patrimônio da NOVACAP ou da TERRACAP são, para a realização de seus fins, alienáveis e livres de qualquer direito ou preferência legal em favor dos desapropriados.

Parágrafo único. Os imóveis alienados pela NOVACAP ou TERRACAP na área do Distrito Federal são fisicamente indivisíveis.

Art. 5º O Governo do Distrito Federal é autorizado a abrir créditos especiais para atender as despesas com o cumprimento desta lei, à conta de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma legal.

Art. 6º Até o registro do ato constitutivo da TERRACAP na Junta Comercial do Distrito Federal, a NOVACAP continuará no exercício de todas as atribuições que caberão à nova empresa.

Art. 7º As obrigações ao portador ou títulos especiais emitidos pela NOVACAP, conforme autorização da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956, são de responsabilidade:

I – da NOVACAP, o pagamento dos juros e o resgate;

II – da TERRACAP, o acolhimento com 10% (dez por cento) de ágio para amortização ou quitação do preço de lotes urbanos no Distrito Federal.

Art. 8º São revogados os arts. 2º a 27 e 29 a 32 da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956, bem como o art. 21 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e demais disposições em contrário.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de dezembro de 1972
151º da Independência e 84º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI



Alfredo Buzaid
Antônio Delfim Netto
João Paulo dos Reis Velloso

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial da União*, de 13/12/1972.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em, 28/6/2011
Costa
Assessoria de Plenário

MENSAGEM

N.º 123 /2011 GAG

Brasília, 28 de junho de 2011.

CEDEF/CAS/CCJ

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa ilustre Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que concede reajuste aos cargos de natureza especial e em comissão do Distrito Federal e dá outras providências.

Tais cargos desempenham importante papel no funcionamento da máquina administrativa distrital, visto que seus ocupantes são profissionais, muitas vezes agentes públicos de carreira, designados para responder por atividades técnico-estratégicas dos mais diversos níveis de complexidade.

Os cargos em questão, entretanto, apresentam remuneração defasada, com conseqüente redução do valor real da retribuição por seu desempenho o que, somado à "concorrência" que o Governo do Distrito Federal sofre dos três poderes da União que compartilham esta mesma base territorial, resulta no crescente desinteresse, dentre os profissionais qualificados para tal, em assumir os encargos decorrentes das funções de direção, chefia e assessoramento distritais.

Nesse sentido, a presente proposta de reajuste tem por escopo resgatar parte das perdas salariais identificadas de forma que, praticando remuneração compatível com o grau de responsabilidade e complexidade referente às atribuições dos referidos cargos, seja possível à captação de talentos e competências.

Excelentíssimo Senhor
Deputado **PATRÍCIO**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

ASSASSINA DE GABINETE E DISTRITO, 28/06/2011 14:20

11021
Costa



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Importante salientar, ainda, que o Projeto de Lei apresentado altera a composição da remuneração dos multicitados cargos, elevando o percentual de retribuição devido aos servidores e empregados públicos detentores de vínculo efetivo que, por sua capacidade técnica, venham a assumi-los, medida que visa valorizar esses profissionais que representam o esteio da administração pública.

Cabe ressaltar, por oportuno, que não se encontram abrangidos pelo Projeto de Lei em comento os Cargos de Natureza Especial de Governador, Vice-Governador, Secretário de Estado e Administrador Regional, cujos valores são determinados por força de Decreto Legislativo emanado dessa Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Nesse contexto, faz-se indispensável rememorar o público e notório compromisso deste Governo no sentido de reorganizar sua estrutura de cargos em comissão a fim de permitir o funcionamento eficiente da estrutura administrativa distrital, razão pela qual fica estabelecido na proposição limite de recursos a serem despendidos com essa reestruturação.

Outrossim, é proposta no anexo projeto a transformação das incorporações decorrentes de exercício de cargos e funções comissionadas na Administração Direta e Indireta do Distrito Federal em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, reajustada pelo índice de revisão geral concedido aos servidores distritais.

Tal transformação visa estabelecer regra objetiva para a revisão dos valores incorporados, o que, combinado com a política de revisão geral anual de remuneração dos servidores e empregados públicos distritais que se pretende implementar, resultará tanto na garantia de recomposição periódica daqueles valores como na uniformização dessa recomposição, alcançando a todos os interessados de modo equânime.

Por derradeiro, consta também da proposta ora apresentada dispositivo que reajusta, de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) para R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais), o valor do auxílio-alimentação instituído pela Lei nº 786, de 07 de novembro de 1994, beneficiando 80 mil servidores do Governo do Distrito Federal.


O reajuste de 53,5% do valor daquele auxílio dá início a movimento de recomposição cuja finalidade é permitir a adesão às políticas de valorização e de qualidade de vida dos agentes públicos deste Governo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Em face do exposto, e considerando a relevância da matéria, rogo de Vossa Excelência especial atenção ao Projeto de Lei que acompanha esta Mensagem, encarecendo sua apreciação em regime de urgência, nos termos do artigo 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para reafirmar aos insignes Parlamentares meus protestos de respeito e consideração.


AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO À MENSAGEM QUE ENCAMINHA O PROJETO DE LEI QUE "REESTRUTURA E REAJUSTA AS TABELAS DE CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(LRF, ART.16)

	R\$		
Despesa	2011	2012	2013
Cargos Comissionados	163.728.399,15	324.411.577,51	324.411.577,51

	R\$		
Despesa	2011	2012	2013
Reajuste Auxílio Alimentação	50.470.473,80	100.940.947,60	100.940.947,60



**PROJETO DE LEI Nº
(Do Poder Executivo)**

Reestrutura e reajusta as Tabelas de Cargos de Natureza Especial, de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas do Poder Executivo do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º As Tabelas de Cargos de Natureza Especial e de Cargos em Comissão de que trata a Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, observadas as alterações posteriores, passa a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei.

§ 1º Os cargos de Governador, Vice Governador, Secretário de Estado e Administrador Regional não integram a Tabela de Cargos de Natureza Especial e tem seu valor fixado pela Câmara Legislativa.

§ 2º Fica extinta a Gratificação Especial de Atividade de que trata a Lei nº 3.351, de 9 de junho de 2004.

Art. 2º A Tabela de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas de que trata a Lei nº 4.036, de 23 de outubro de 2007, observadas as alterações posteriores, passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 3º A Tabela de Cargos em Comissão e de que trata a Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, observadas as alterações posteriores, passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei.

Art. 4º A Tabela de Funções Gratificadas de que trata a Lei nº 4.518, de 5 de novembro de 2010, passa a vigorar na forma do Anexo V desta Lei.



Art. 5º Fica transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI a parcela de que trata o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998.

Parágrafo único. À vantagem Pessoal Nominalmente Identificada de que trata este artigo aplicam-se, exclusivamente, os índices de revisão geral de remuneração dos servidores públicos distritais.

Art. 6º O Governo do Distrito Federal realizará reclassificação dos cargos de natureza especial e cargos em comissão de que trata o art. 1º, de forma a possibilitar a seleção de pessoal adequadamente qualificado, com vistas à melhoria da gestão pública.

Parágrafo único. A reclassificação de que trata o *caput* desse artigo ficará limitada a 2,68% da despesa de pessoal apurada no Relatório de Gestão Fiscal do Primeiro Quadrimestre do presente exercício.

Art. 7º Os órgãos do Distrito Federal poderão convidar pessoa física, sem vínculo com o serviço público do Distrito Federal, para prestar serviços ou participar de eventos de seu interesse na qualidade de colaborador eventual, com despesas de deslocamento, de alimentação e de estadia custeadas pela unidade administrativa interessada.

Art. 8º O benefício alimentação de que trata a Lei nº 786, de 7 de novembro de 1994, tem o seu valor alterado para R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais) a partir de 1º de julho de 2011.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2011.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.



ANEXO I

(Art. 1º da Lei nº , de de 2011)

Tabela de Cargos de Natureza Especial

SÍMBOLO	REPRESENTAÇÃO	VENCIMENTO	REMUNERAÇÃO
CNE-01	R\$ 11.143,23	R\$ 2.785,81	R\$ 13.929,03
CNE-02	R\$ 9.606,23	R\$ 2.401,56	R\$ 12.007,79
CNE-03	R\$ 8.281,23	R\$ 2.070,31	R\$ 10.351,54
CNE-04	R\$ 7.138,99	R\$ 1.784,75	R\$ 8.923,74
CNE-05	R\$ 5.205,08	R\$ 1.301,27	R\$ 6.506,35
CNE-06	R\$ 4.684,66	R\$ 1.171,16	R\$ 5.855,82
CNE-07	R\$ 3.747,73	R\$ 936,93	R\$ 4.684,66



ANEXO II

(Art. 1º da Lei nº , de de 2011)

Tabela de Cargos em Comissão

SÍMBOLO	REPRESENTAÇÃO	VENCIMENTO	REMUNERAÇÃO
DF-17	R\$ 3.128,07	R\$ 782,02	R\$ 3.910,09
DF-16	R\$ 2.843,70	R\$ 710,93	R\$ 3.554,63
DF-15	R\$ 2.585,18	R\$ 646,30	R\$ 3.231,48
DF-14	R\$ 2.350,17	R\$ 587,54	R\$ 2.937,71
DF-13	R\$ 2.043,30	R\$ 510,83	R\$ 2.554,13
DF-12	R\$ 1.793,40	R\$ 448,35	R\$ 2.241,74
DF-11	R\$ 1.543,66	R\$ 385,92	R\$ 1.929,58
DF-10	R\$ 1.293,76	R\$ 323,44	R\$ 1.617,21
DF-09	R\$ 1.158,20	R\$ 289,55	R\$ 1.447,75
DF-08	R\$ 1.022,41	R\$ 255,60	R\$ 1.278,01
DF-07	R\$ 886,76	R\$ 221,69	R\$ 1.108,44
DF-06	R\$ 751,19	R\$ 187,80	R\$ 938,99
DF-05	R\$ 672,50	R\$ 168,12	R\$ 840,62
DF-04	R\$ 593,90	R\$ 148,47	R\$ 742,37
DF-03	R\$ 515,39	R\$ 128,85	R\$ 644,23
DF-02	R\$ 464,00	R\$ 116,00	R\$ 580,00
DF-01	R\$ 436,00	R\$ 109,00	R\$ 545,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO III

(Art. 2º da Lei nº , de de 2011)

**Tabela de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas das Instituições
Educativas**

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
DFI-10	R\$ 1.388,69
DFI-08	R\$ 1.081,10
DFI-07	R\$ 927,56
DFI-06	R\$ 774,13
FGI-01	R\$ 706,80
FGI-02	R\$ 370,50



ANEXO IV

(Art. 3º da Lei nº , de de 2011)

Tabela de Cargos em Comissão da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento – ADASA

SÍMBOLO	REPRESENTAÇÃO	VENCIMENTO	REMUNERAÇÃO
CGE-01	R\$ 8.237,56	R\$ 2.059,39	R\$ 10.296,96
CGE-02	R\$ 7.322,28	R\$ 1.830,57	R\$ 9.152,85
CGE-03	R\$ 6.864,64	R\$ 1.716,16	R\$ 8.580,80
CGE-04	R\$ 4.576,42	R\$ 1.144,11	R\$ 5.720,53
CA-01	R\$ 7.322,28	R\$ 1.830,57	R\$ 9.152,85
CA-02	R\$ 6.864,64	R\$ 1.716,16	R\$ 8.580,80
CA-03	R\$ 2.765,84	R\$ 691,46	R\$ 3.457,30
CA-04	R\$ 1.716,17	R\$ 429,04	R\$ 2.145,21



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO V

(Art. 4º da Lei nº , de de 2011)

Tabela de Funções Gratificadas do Serviço de Limpeza Urbana – SLU

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
FGL-05	R\$ 1.149,76
FGL-04	R\$ 863,96
FGL-03	R\$ 753,56
FGL-02	R\$ 700,22
FGL-01	R\$ 643,10

L I D O
Em. 28/6/2011
Está
Assessoria de Plenário

MENSAGEM
Nº 124/2011 - GAG

Brasília, 28 de junho de 2011

CEOF

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que abre, nos termos do art. 52 e 54 da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito especial no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, contendo justificativas da alteração proposta, na forma do art. 52, § 1º da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010.

Requeiro desta forma, a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Contando com o elevado espírito público dessa Casa para fornecer boa acolhida à iniciativa, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.


AGNELO QUEIROZ
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

PROJETO DE LEI Nº

PL 429 /2011

DE 2011

Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 52 e 54 da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2011 (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito especial no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial de dotação orçamentária consignada ao vigente orçamento, constante do anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0138		APOIO AO EDUCANDO							15.000.000
ATIVIDADES									
26 453	0138 4976	TRANSPORTE DE ALUNOS							15.000.000
26 453	0138 4976 9532	MANUTENÇÃO DO PASSE LIVRE ESTUDANTIL ALUNO ATENDIDO (PESSOA) 0	99						
				F	3	90	0	100	15.000.000
TOTAL - FISCAL									15.000.000
TOTAL - GERAL									15.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
2409		APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS								15.000.000
ATIVIDADES										
26 453	2409 2277	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA								15.000.000
26 453	2409 2277 9620	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA-PASSE LIVRE-DISTRITO FEDERAL PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 1	99							
				F	3	90	0	100		15.000.000
TOTAL - FISCAL										15.000.000
TOTAL - GERAL										15.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200203/20203	26204	TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						15.000.000
26.453.0138.4976		TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref. 016643	9532	MANUTENÇÃO DO PASSE LIVRE ESTUDANTIL						
		ALUNO ATENDIDO (PESSOA) 0						
			99	33.90.39	0	100	15.000.000	15.000.000
2011AC00164							TOTAL	15.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200203/20203	26204	TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						15.000.000
26.453.2409.2277		COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA						
Ref. 019304	9620	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA-PASSE LIVRE-DISTRITO FEDERAL						
		PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 1						
			99	33.90.39	0	100	15.000.000	15.000.000
							TOTAL	15.000.000
2011AC00164								15.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011

Unidade Orçamentária 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS

PSIOO010

Mês de Referência Junho

Posição em 28/06/2011

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.122.2800.8502.0080	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL					
319009	100	0	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00
319011	100	0	13.329.219,00	0,00	0,00	13.329.219,00	9.300.575,14	4.028.643,86	9.300.575,14
319011	420	0	0,00	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00	0,00
319013	100	0	365.000,00	0,00	0,00	365.000,00	65.742,52	299.257,48	65.742,52
319016	100	0	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00	1.507,95	59.492,05	1.507,95
SUBTOTAL			13.780.219,00	4.500.000,00	0,00	18.280.219,00	9.367.825,61	8.912.393,39	9.367.825,61
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.122.2800.8502.8697	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
319113	100	0	794.916,00	0,00	0,00	794.916,00	437.036,60	357.879,40	437.036,60
319113	420	0	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00
SUBTOTAL			794.916,00	80.000,00	0,00	874.916,00	437.036,60	437.879,40	437.036,60
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.122.2800.8504.0072	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL					
339008	100	0	20.000,00	0,00	0,00	30.000,00	23.334,44	6.665,56	23.334,44
339008	220	0	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	9.579,24	60.420,76	9.579,24
339046	100	0	200.000,00	0,00	0,00	230.000,00	221.854,50	8.145,50	221.854,50
339046	220	0	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00
339049	100	0	120.000,00	0,00	0,00	80.000,00	38.392,48	41.607,52	38.392,48
339049	220	0	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
SUBTOTAL			1.060.000,00	0,00	0,00	1.060.000,00	293.160,66	766.839,34	293.160,66
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	26.122.2800.8517.0076	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - SWAP					
339014	100	0	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014	220	0	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00
339030	100	0	200.000,00	0,00	0,00	150.000,00	15.399,76	134.600,24	8.694,60
339030	220	0	531.760,00	3.053.942,58	0,00	3.585.702,58	3.317.428,90	268.273,68	34.884,13
339033	100	0	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00
339033	220	0	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00
339035	220	0	0,00	7.835,00	0,00	7.835,00	7.835,00	0,00	7.835,00
339036	100	0	50.000,00	0,00	0,00	30.000,00	9.620,30	20.379,70	9.620,30
339036	220	0	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
339037	100	0	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339037	220	0	5.000.000,00	7.835,00	0,00	4.992.165,00	2.576.886,03	2.415.278,97	2.043.144,49
339037	420	0	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00	996.986,08	53.013,92	18.156,15



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011
PSIOO010
Posição em 28/06/2011

Unidade Orçamentária 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS

Mês de Referência Junho

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
339039	100	0	3.125.000,00	3.012.000,00	0,00	208.000,00	200.667,80	7.332,20	137.983,98
339039	220	0	6.000.000,00	0,00	0,00	2.946.057,42	439.366,02	2.506.691,40	268.628,01
339039	420	0	0,00	0,00	0,00	4.479.445,00	0,00	4.479.445,00	0,00
449052	136	0	4.838.000,00	0,00	0,00	4.838.000,00	0,00	4.838.000,00	0,00
449052	220	0	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00
449052	417	0	0,00	0,00	0,00	34.196,00	0,00	34.196,00	0,00
SUBTOTAL			23.944.760,00	5.012.000,00	0,00	24.496.401,00	7.564.189,89	16.932.211,11	2.528.946,66
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.128.2800.2655.0017	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL					
339014	100	0	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014	220	0	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
339033	100	0	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339033	220	0	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
339039	100	0	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	220	0	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	15.570,00	184.430,00	6.470,00
SUBTOTAL			290.000,00	60.000,00	0,00	230.000,00	15.570,00	214.430,00	6.470,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.131.2800.8505.0025	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL					
339039	100	0	25.000,00	10.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
339039	220	0	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL			75.000,00	10.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.131.2800.8505.7910	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DO DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL					
339039	100	0	25.000,00	10.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
339039	220	0	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	3.900,00	46.100,00	3.900,00
SUBTOTAL			75.000,00	10.000,00	0,00	65.000,00	3.900,00	61.100,00	3.900,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.453.0138.4976.9532	MANUTENÇÃO DO PASSE LIVRE ESTUDANTIL					
339039	100	0	51.500.000,00	0,00	0,00	51.500.000,00	13.235.333,00	38.264.667,00	13.000.000,00
SUBTOTAL			51.500.000,00	0,00	0,00	51.500.000,00	13.235.333,00	38.264.667,00	13.000.000,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.453.2800.1984.8204	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO E VALAS					
449051	220	0	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.453.2800.6150.0002	FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO PELA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL					
339030	100	0	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
339030	220	0	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00

Emitido por: IVETE

Página: 2 (*) Prioridade LDO (***) Projeto em Andamento (****) Conservação de Patrimônio (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011
PSIOO010
Posição em 28/06/2011

Unidade Orçamentária 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS

Mês de Referência Junho

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
339039	100	0	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
339039	220	0	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
449052	220	0	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
SUBTOTAL			710.000,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	710.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 26.782.2800.4082.0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA					
339039	100	0	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	220	0	13.000.000,00	0,00	0,00	13.000.000,00	0,00	13.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			16.000.000,00	3.000.000,00	0,00	13.000.000,00	0,00	13.000.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 28.846.0001.9001.6167	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DO DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL					
312091	100	0	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
332091	100	0	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00	0,00
SUBTOTAL			1.690.000,00	0,00	0,00	1.690.000,00	0,00	1.690.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 28.846.0001.9033.0010	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL					
339047	100	0	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	352.080,00
339047	220	0	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	34.682,57
SUBTOTAL			1.190.000,00	0,00	0,00	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00	386.762,57
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho 28.846.0001.9050.0055	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL					
319096	100	0	32.167,00	0,00	0,00	32.167,00	0,00	32.167,00	0,00
339039	100	0	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	220	0	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
339093	100	0	300.000,00	0,00	0,00	320.000,00	319.898,52	101,48	319.898,52
339093	220	0	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	407.815,77	492.184,23	407.815,77
SUBTOTAL			1.272.167,00	0,00	0,00	1.272.167,00	727.714,29	544.452,71	727.714,29
TOTAL GERAL			113.382.062,00	8.092.000,00	0,00	115.433.703,00	32.834.730,05	82.598.972,95	26.751.816,39

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO

RESUMO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI	DATA	AC
	28/06/2011	164

PROCESSOS:

098.002.122/2011.

ASSUNTO:

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

INTERESSADOS:

	VALOR R\$
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS	15.000.000
100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	15.000.000
TOTAL R\$	15.000.000

ORIGEM DOS RECURSOS:

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROGRAMA DE TRABALHO - MANUTENÇÃO DO PASSE LIVRE ESTUDANTIL, EM FAVOR DA PRÓPRIA UNIDADE.

FINALIDADE DOS RECURSOS:

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS: CRIAR O SUBTÍTULO "COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - PASSE LIVRE", PARA VIABILIZAR O PAGAMENTO DE DESPESAS COM O TRANSPORTE DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO NO DISTRITO FEDERAL.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: JOÃO FRANÇA/IVETE PANERAI

RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA: BARÃO MELO

SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO: CAIO ABBOTT

RECEBI OS ORIGINAIS PARA PUBLICAÇÃO

EM ____ / ____ / ____

ASSINAURA: _____, MAT. _____



E.M.
Nº 26 /2011 - GAB/SEPLAN

Brasília, 28 de junho de 2011

Excelentíssimo Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência minuta de projeto de lei que abre, nos termos dos arts. 52 e 54 da Lei 4.499 de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), **crédito especial** em favor do DFTRANS (Transporte Urbano do Distrito Federal) no valor total de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Os recursos necessários ao atendimento desse projeto de lei decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial da dotação do Programa de Trabalho *Manutenção do Passe Livre Estudantil*, consignado própria unidade orçamentária beneficiada.

A alteração orçamentária tem por finalidade criar o subtítulo *Coordenação e Execução de Programas para Pessoa Portadora de Deficiência*, na Unidade Orçamentária: DFTRANS, cujo objetivo é evidenciar as despesas com o transporte de portadores de necessidades especiais na utilização do sistema de transporte coletivo de passageiro do Distrito Federal.

Propomos requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da LODF.


EDSON RONALDO NASCIMENTO
Secretário

À Sua Excelência o Senhor
AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal
N E S T A

MENSAGEM
Nº 116 /2011 - GAG

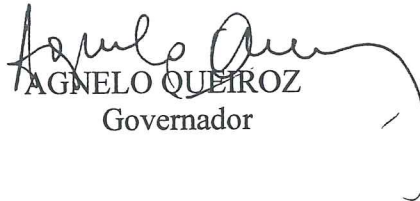
L I D O
Em, 28/6/2011
Esta
Assessoria de Plenário
Brasília, 27 de junho de 2011
CEOF

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que abre, nos termos do art. 52 e 54 da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar no valor de R\$ 17.998.920,00 (dezesete milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, contendo justificativas das alterações propostas, na forma do art. 52, § 1º da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010.

Requeiro desta forma, a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Contando com o elevado espírito público dessa Casa para fornecer boa acolhida à iniciativa, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.


AGNELO QUEIROZ
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

ASSESSORIA DE PLANO E DISTRIB. 29/JUN/2011 11:23


12071

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 17.998.920,00 (dezessete milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 52 e 54 da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2011 (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar no valor de R\$ 17.998.920,00 (dezessete milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

I - pelo excesso de arrecadação proveniente da receita de encargos da dívida ativa ajuizada e de que trata o art. 2º da Lei Complementar nº 50/1997;

II - pela anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, constantes do anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no inciso I do art. 2º, as receitas do Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal e do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo as unidades orçamentárias procederem, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA		RECURSO DE TODAS AS FONTES	
12	PROCURADORIA - GERAL DO DISTRITO FEDERAL				
12901	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				
	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000	RECEITAS CORRENTES				3.738.738
		FISCAL			3.738.738
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			3.738.738	
		FISCAL		3.738.738	
19300000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA				
19340000	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA		3.738.738		
		FISCAL	3.738.738		
				TOTAL	3.738.738
				FISCAL	3.738.738

ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA		RECURSO DE TODAS AS FONTES	
44	SEC. DE EST. DE JUSTIÇA, DIR. HUM. E CIDADANIA				
44902	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR				
	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000	RECEITAS CORRENTES				580.317
		FISCAL			580.317
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			580.317	
		FISCAL		580.317	
19100000	MULTAS E JUROS DE MORA				
19151002	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO FUNDO DE DIREITO		105.391		
		FISCAL	105.391		
19151003	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO FUNDO DE DIREITO DO CO		52.756		
		FISCAL	52.756		
19300000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA				
19328000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO FDDC		422.170		
		FISCAL	422.170		
				TOTAL	580.317
				FISCAL	580.317

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
0048	CONTROLE EXTERNO									560.000
PROJETOS										
01 032	0048 1018	RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL								160.000
01 032	0048 1018 0001	(***) RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	1							
				F	4	90	0	100		160.000
01 032	0048 1471	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA								400.000
01 032	0048 1471 0005	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	90	0	100		400.000
TOTAL - FISCAL										560.000
TOTAL - GERAL										560.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								250.000
PROJETOS									
15 451	0084 1234	IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ENDEREÇAMENTO							250.000
15 451	0084 1234 9111	IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ENDEREÇAMENTO EM ÁGUAS CLARAS	20						250.000
				F	3	90	0	120	250.000
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								334.367
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							334.367
13 392	1300 2007 6782	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM ÁGUAS CLARAS	20						334.367
				F	3	90	0	120	334.367
1900	JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO								220.000
ATIVIDADES									
27 812	1900 2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS							220.000
27 812	1900 2033 6783	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS EM AGUAS CLARAS	20						220.000
				F	3	90	0	120	220.000
TOTAL - FISCAL									804.367
TOTAL - GERAL									804.367

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2800	TRANSPORTE SEGURO								12.315.498
PROJETOS									
26 782	2800 1460	IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS							550.000
26 782	2800 1460 0001	(**)(***) IMPLANTAÇÃO DE VIA DE LIGAÇÃO CEILÂNDIA-SAMAMBAIA RODOVIA IMPLANTADA (KM) 0	99						
				F	4	90	0	148	550.000
26 782	2800 1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS							8.365.498
26 782	2800 1475 3502	(**)(***) DUPLICAÇÃO/RESTAURAÇÃO DF-140 TRECHO DF-001/DF 463 ATÉ À DIVISA COM GOIÁS/DF RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	99						
				F	4	90	0	148	2.347.047
26 782	2800 1475 3517	(**)(***) PAVIMENTAÇÃO DF-355 - ENTRONCAMENTO DA DF-320 COM O DA DF- 120 RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	6						
				F	4	90	0	148	3.000.000
26 782	2800 1475 9536	(***) REST E DUPLICAÇÃO DA DF 001, TRECHO DF095/DF240 RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	4						
				F	4	90	0	148	1.768.451
26 782	2800 1475 9537	RESTAURAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA RODOVIA DF 240, TRECHO ENTROCAMENTO DF 001 - ENTROCAMENTO DF 180/DF 445 RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	4						
				F	4	90	0	148	1.250.000
26 782	2800 3056	CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE							2.500.000
26 782	2800 3056 0001	CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE - BRAGUETO RODOVIA IMPLANTADA (KM) 0	99						
				F	4	90	0	148	2.500.000
26 782	2800 5902	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO							900.000
26 782	2800 5902 7765	CONSTRUÇÃO VIADUTO DO PERIQUITO - OBRAS CIVIS - INTERSEÇÃO DA DF- 001/DF-065/DF-480. VIADUTO CONSTRUÍDO (M2) 0	99						
				F	4	90	0	148	900.000
TOTAL - FISCAL									12.315.498
TOTAL - GERAL									12.315.498

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 12000 PROCURADORIA - GERAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 12901 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
0127		DEFESA JURÍDICA DO DISTRITO FEDERAL							3.738.738
PROJETOS									
04 122	0127 3308	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO							3.738.738
04 122	0127 3308 0002	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO ANEXO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 14000	99						
				F	4	90	0	100	3.738.738
TOTAL - FISCAL									3.738.738
TOTAL - GERAL									3.738.738

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

UNIDADE : 44902 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								580.317
ATIVIDADES									
14 422	0100 4076	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR							580.317
14 422	0100 4076 0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	1						
			S	3	90	0	100		580.317
TOTAL - SEGURIDADE									580.317
TOTAL - GERAL									580.317

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
0048	0048	CONTROLE EXTERNO								560.000
ATIVIDADES										
01 122	0048 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								400.000
01 122	0048 8517 0019	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	90	0	100		400.000
PROJETOS										
01 032	0048 1471	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA								160.000
01 032	0048 1471 0005	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99							
				F	4	90	0	100		160.000
TOTAL - FISCAL										560.000
TOTAL - GERAL										560.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								804.367
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							804.367
15 451	0084 1110 6784	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁGUAS CLARAS	20	F	4	90	0	120	804.367
TOTAL - FISCAL									804.367
TOTAL - GERAL									804.367

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2800		TRANSPORTE SEGURO							12.315.498
PROJETOS									
26 782	2800 1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS							2.265.498
26 782	2800 1475 3504	(**)(***) PAVIMENTAÇÃO VIAS MARGINAIS E RESTAURAÇÃO DF-051 TRECHO DF-003/DF-047 RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	99						
				F	4	90	0	148	422.412
26 782	2800 1475 8121	(**)(***) DUPLICAÇÃO DA DF-150 COLORADO - FERCAL RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	5						
				F	4	90	0	148	1.843.086
26 782	2800 5902	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO							10.050.000
26 782	2800 5902 7767	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO DF- 075 LIGAÇÃO NÚCLEO BANDEIRANTE VIADUTO CONSTRUÍDO (M2) 0	8						
				F	4	90	0	148	10.050.000
TOTAL - FISCAL									12.315.498
TOTAL - GERAL									12.315.498

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO

RESUMO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI	DATA	AC
	09/06/2011	132

PROCESSOS:

OF . Nº 25/2011 - DGA , 020.001.779/2011, 113.004.643/2011, 300.000.215/2011

ASSUNTO:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

INTERESSADOS:	VALOR R\$
FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	3.738.738
100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	3.738.738
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	580.317
100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	580.317
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	560.000
100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	560.000
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	804.367
120 - DIRETAMENTE ARRECADADOS	804.367
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM -DER	12.315.498
148 - COTA PARTE CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	12.315.498
TOTAL R\$	17.998.920

ORIGEM DOS RECURSOS:

FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORIUNDO DA REESTIMATIVA DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA VINCULADA AO FUNDO PRÓ-JURÍDICO;

FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORIUNDO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS RELATIVOS ÀS RECEITAS DE QUE TRATA O ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/1997 AO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR;

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL: REDUÇÃO DA DOTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO "RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL" E "MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL";

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS: REDUÇÃO DA DOTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO "PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM ÁGUAS CLARAS", "IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ENDEREÇAMENTO EM ÁGUAS CLARAS", E "PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS EM ÁGUAS CLARAS";

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER : REDUÇÃO DA DOTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO "IMPLANTAÇÃO DE VIA DE LIGAÇÃO CEILÂNDIA-SAMAMBAIA" ,"DUPLICAÇÃO/ RESTAURAÇÃO DF 140 TRECHO DF-001/DF 463 ATÉ A DIVISA COM GÓIAS/DF", "PAVIMENTAÇÃO DF-355- ENTROCAMENTO DA DF-320 COM O DA DF-120", "REST. E DUPLICAÇÃO DA DF-001 , TRECHO DF 095/DF 240", "REST. E DUPLICAÇÃO DA RODOVIA DF-240/TRECHO ENTRONCAMENTO DF-001-ENTRONCAMENTO DF-180/DF-445", "CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE-BRAGUETO" E "CONSTRUÇÃO DO VIADUTO DO PERIQUITO - OBRAS CIVIS - INTERSEÇÃO DA DF-001/DF-065-DF-480".

FINALIDADE DOS RECURSOS:

FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL: CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO ANEXO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL;

FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO DO CONSUMIDOR: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR;

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DO TCDF;

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ESTACIONAMENTOS, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, INSTALAÇÃO DE BOCAS DE LOBO E MEIOS-FIOS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS E PLANTIO DE GRAMA;

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER: REFORÇO DE DOTAÇÃO PARA AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO VIAS MARGINAIS E RESTAURAÇÃO DF- 051, TRECHO DF- 003/ DF047,DUPLICAÇÃO DF-150 COLORADO- FERCAL E CONSTRUÇÃO DE VIADUTO DF- 075 LIGAÇÃO NÚCLEO BANDEIRANTE.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: JOÃO FRANÇA/SÉRGIO

RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA: BARÃO MELO

SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO: CAIO ABBOTT

RECEBI OS ORIGINAIS PARA PUBLICAÇÃO

EM ____ / ____ / ____

ASSINAURA: _____, MAT. _____

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	1934.00.00	100	3.738.738		3.738.738
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	1915.10.02	100	105.391		
	1915.10.03	100	52.756		
	1932.80.00	100	422.170		580.317
2011AC00132				TOTAL	4.319.055

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
020101/00001	02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						560.000
01.032.0048.1018	RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 001076	0001 (***) RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	1	44.90.51	0	100	160.000	160.000
01.032.0048.1471	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA						
Ref. 010599	0005 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	400.000	400.000
190122/00001	11122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS						804.367
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 009782	6782 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM ÁGUAS CLARAS	20	33.90.30	0	120	15.000	
		20	33.90.31	0	120	99.917	
		20	33.90.32	0	120	14.750	
		20	33.90.36	0	120	4.700	
		20	33.90.39	0	120	200.000	
							334.367
15.451.0084.1234	IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ENDEREÇAMENTO						
Ref. 017338	9111 IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ENDEREÇAMENTO EM ÁGUAS CLARAS	20	33.90.39	0	120	250.000	250.000
27.812.1900.2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS						
Ref. 009783	6783 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS EM AGUAS CLARAS	20	33.90.36	0	120	220.000	220.000
200202/20202	26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						12.315.498
26.782.2800.1460	IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 015313	0001 (**)(***) IMPLANTAÇÃO DE VIA DE LIGAÇÃO CEILÂNDIA-SAMAMBAJA RODOVIA IMPLANTADA (KM) 0	99	44.90.51	0	148	550.000	550.000
26.782.2800.1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 011536	3502 (**)(***) DUPLICAÇÃO/RESTAURAÇÃO DF-140 TRECHO DF-001/DF 463 ATÉ À DIVISA COM GOIÁS/DF RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	99	44.90.51	0	148	2.347.047	2.347.047
26.782.2800.1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 011754	3517 (**)(***) PAVIMENTAÇÃO DF-355 - ENTRONCAMENTO DA DF-320 COM O DA DF-120 RODOVIA RECUPERADA (KM) 0						

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120901/12901	12901	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						3.738.738
04.122.0127.3308		CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO						
Ref. 017315	0002	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO ANEXO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						
		PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 14000	99	44.90.51	0	100	3.738.738	3.738.738
							TOTAL	3.738.738
2011AC00132								3.738.738

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110903/11903	44902	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR						580.317
14.422.0100.4076		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR						
Ref. 017409	0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	1	33.90.39	0	100	580.317	580.317
							TOTAL	580.317
2011AC00132								580.317

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
020101/00001	02101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						560.000
01.032.0048.1471		MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA						
Ref. 010599	0005	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	160.000	160.000
01.122.0048.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001094	0019	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	400.000	400.000
190122/00001	11122	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS						804.367
15.451.0084.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009784	6784	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁGUAS CLARAS	20	44.90.51	0	120	804.367	804.367
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						12.315.498
26.782.2800.1475		RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 011538	3504 (**)(***)	PAVIMENTAÇÃO VIAS MARGINAIS E RESTAURAÇÃO DF-051 TRECHO DF-003/DF-047 RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	99	44.90.51	0	148	422.412	422.412
26.782.2800.1475		RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 015314	8121 (**)(***)	DUPLICAÇÃO DA DF-150 COLORADO - FERCAL RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	5	44.90.51	0	148	1.843.086	1.843.086
26.782.2800.5902		CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
Ref. 015330	7767	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO DF- 075 LIGAÇÃO NÚCLEO BANDEIRANTE VIADUTO CONSTRUÍDO (M2) 0	8	44.90.51	0	148	10.050.000	10.050.000
2011AC00132							TOTAL	13.679.865

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO

RESUMO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI	DATA 16/06/2011	AC 132
-----------------------	---------------------------	------------------

PROCESSOS:

OF . Nº 25/2011 - DGA , 020.001.779/2011, 113.004.643/2011, 380.000.931/2011.

TIPO DE CRÉDITO:

CRÉDITO SUPLEMENTAR (ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

DOCUMENTOS ANEXADOS

FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

- 1 - LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997 DA CLDF (1 FL)
- 2 - DECISÃO Nº 1737/2011 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (1 FL)

FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

- 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA (1 FL)
- 4 - CÓPIA DO OFÍCIO Nº 021/2011 - PRÓ-JURÍDICO/GAB/PGDF (6 FLS)

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS RA XX

- 5- CÓPIA DO DESPACHO (1 FL)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM -DER

- 6 - RESUMO DAS OBRAS OBJETO DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (1 FL)
- 7 - CONTRATO Nº 019/2009 DA PROCURADORIA JURÍDICA (9 FLS)
- 8- CONTRATO Nº 07/2011 DA PROCURADORIA JURÍDICA (9 FLS)
- 9 - CONTRATO Nº 009/2011 DA PROCURADORIA JURÍDICA (9 FLS)
- 10 - TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DAS MARGINAIS DA RODOVIA DF-051 (22 FLS).

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: SÉRGIO KOKITSU

RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA: JOÃO FRANÇA

SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO: CAIO ABBOTT



LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

Institui, no âmbito do Distrito Federal, o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Distrito Federal, o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor – FDDC, vinculado à Secretaria de Governo.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor os valores resultantes de:

I – sanções pecuniárias resultantes das condenações, multas ou indenizações determinadas ou aplicadas em razão de quaisquer ações judiciais que impliquem a obrigação de ressarcir danos morais ou patrimoniais a direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos de consumidores;

II – multas aplicadas por autoridade administrativa por cometimento de infrações a direitos de consumidores;

III – rendimentos auferidos da aplicação dos recursos do Fundo;

IV – dotações orçamentárias a ele destinadas;

V – receitas de convênios, consórcios, contratos ou outros ajustes celebrados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

VI – contribuições, doações, legados ou outros atos de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

VII – transferências do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, nos termos da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e de outros fundos correlatos;

VIII – saldos de exercícios anteriores;

IX – outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 3º Os recursos do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor serão aplicados no financiamento de atividades voltadas à proteção e à defesa dos direitos do consumidor.

§ 1º As atividades referidas no *caput* serão previamente aprovadas pelo Conselho de Administração de que trata o art. 4º.

§ 2º Dar-se-á prioridade às ações que visem a:

I – implantação de programas e projetos aprovados pelo Conselho de Administração;

II – promoção de eventos relacionados com a tutela de direitos do consumidor, a defesa da concorrência e as relações mercadológicas de consumo, incluída a elaboração de material de divulgação.

Art. 4º O Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor será administrado pelo Conselho de Administração, com a seguinte composição:

I – um representante da Secretaria de Governo, que o presidirá;

Decisões por Número de Decisão do TCDF

Tipo da
Sessão

Ordinária

Número da
Decisão

1737/2011

Decisão Liminar

Pesquisar

Decisão 1737/2011**Relator(a)** Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES **Natureza** AnRepres
RAINHA*Sessão Ordinária nº 4418 de 26/04/2011, DODF de 05/05/2011, págs. 17***Processo** 30578/2010 **Jurisdicionado(s)** PROCON**Ementa**

Representação oferecida pelo Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Administração de Defesa dos Direitos do Consumidor – FDDC, acerca da ausência de repasse de recursos próprios do Fundo arrecadados pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF, nos termos do Ofício nº 465/GAB/PROCON-DF (fls. 1/11).

Texto

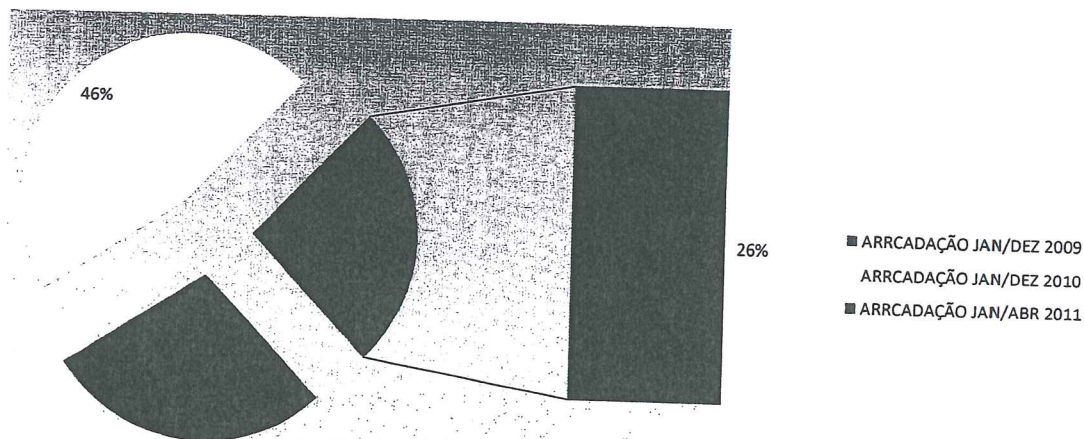
O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da representação oferecida pelo Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Defesa do Consumidor - FDDC, conforme Ofício nº 465/GAB/PROCON-DF e anexos (fls. 01/11); b) dos esclarecimentos oferecidos da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, por intermédio do Ofício nº 318/2010-GAB/SUTES e anexos (fls. 16/39); c) dos documentos de fls. 40/44; II - determinar à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal que proceda a imediata transferência das verbas relativas às receitas de que trata o artigo 2º da Lei Complementar nº 50/1997 à conta específica do Fundo de Defesa dos Direitos do Cidadão, caso não tenham sido depositados na mencionada conta; III - determinar às Secretarias de Estado de Fazenda e de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal que, caso não tenham ainda feito, adotem providências concretas visando à transferência de todos os recursos do Fundo de Defesa do Consumidor - FDDC, retidos indevidamente na conta única do Tesouro, desde 2007, informando a esta Corte, no prazo de 60 (sessenta) dias, as medidas implementadas; IV - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao representante; b) o retorno dos autos à 1ª ICE. Vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que votou pelo acolhimento da instrução.

Consultar Documentos[Relatório/Voto \(.html\)](#)[Relatório/Voto \(.sxw\)](#)

DISTRITO FEDERAL
 PROCURADORIA-GERAL
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PRÓ-JURÍDICO

ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA					
2009		2010		2011	
JANEIRO	198.769,80	JANEIRO	234.489,57	JANEIRO	677.745,60
FEVEREIRO	180.039,66	FEVEREIRO	247.961,87	FEVEREIRO	527.548,49
MARÇO	191.545,83	MARÇO	326.059,45	MARÇO	635.376,37
ABRIL	195.594,54	ABRIL	328.824,37	ABRIL	609.743,56
MAIO	289.377,15	MAIO	332.302,14	MAIO	
JUNHO	243.506,15	JUNHO	370.402,21	JUNHO	
JULHO	198.250,18	JULHO	372.307,36	JULHO	
AGOSTO	211.741,29	AGOSTO	406.512,22	AGOSTO	
SETEMBRO	200.120,51	SETEMBRO	430.022,36	SETEMBRO	
OUTUBRO	218.137,68	OUTUBRO	371.279,74	OUTUBRO	
NOVEMBRO	325.303,14	NOVEMBRO	364.510,06	NOVEMBRO	
DEZEMBRO	231.465,28	DEZEMBRO	639.810,33	DEZEMBRO	
TOTAL	2.683.851,21	TOTAL	4.424.481,68	TOTAL	2.450.414,02

EVOLUÇÃO DA RECEITA - FONTE 100



FOLHA 04

PROC.020001779/2011

RUB. MAT. 1800458

RELATÓRIO ANUAL - DIRAT/2009

Ajuzamento (Ct. GERJ)	Ajuzamento (Ct. GDA)	Ajuzamento (VALOR R\$)	DETRAN (Ctde Certificações)	DETRAN (Qtd. GDA)	DETRAN (VALOR R\$)	Pessoas Atendidas	Pedidos Providenciados	Relações Feitas	Encam. NEF
6.342	17.780	75.728.082,78	7	25	32.063,27	567	85	209	1359
163	803	84.549.556,77	135	306	476.772,94	428	56	371	525
104	550	404.308,23	233	423	650.691,67	621	15	212	1500
2.586	13.366	307.848.432,91	12	29	44.401,74	497	35	323	401
3.915	17.608	82.431.044,42	192	434	576.341,41	485	29	219	264
14.406	68.068	70.435.241,64	134	279	107.327,34	466	36	200	454
3.072	13.930	79.799.482,75	74	162	256.084,38	448	33	175	366
4.945	16.877	84.485.481,86	56	116	218.264,20	427	51	83	290
4.473	21.138	74.881.043,82	23	37	50.809,96	450	74	182	378
4.058	18.196	44.494.664,95	29	38	82.144,39	623	70	134	285
7.402	40.582	30.539.890,33	111	271	548.755,37	557	63	136	734
1.028	5.868	12.146.932,95	0	0	0,00	372	15	70	482
52.494	234.766	947.744.163,41	1006	2.120	3.043.656,67	5.971	562	2.314	7.038

Débitos Ajuizados (Baixas)	5%	Parcelas/pgt	Parc. Debitados Lei 432	Valor R\$	Parc. Quitados Lei 432	Valor R\$	Parc. Quitados Refaz.	Valor R\$	P. Cance. Lei 432	P. Cance. Refaz.
6.297.907,82	66.767,83	1.824.644,50	195	1.335.356,53	109	249.364,00	10	486.533,80	365	3
2.069.423,31	142.675,18	1.143.816,64	207	2.853.503,50	85	177.183,00	3	95.151,00	200	6
703.891,51	47.965,67	1.290.859,14	181	959.313,33	86	232.339,49	6	53.377,86	272	0
686.587,77	73.919,09	1.253.810,05	305	1.478.381,80	103	252.984,70	2	17.511,05	169	1
1.440.686,50	139.982,74	1.220.124,92	314	2.799.654,82	107	284.910,64	1	3.041,22	145	1
873.700,24	80.083,08	1.307.580,65	264	1.601.661,68	89	262.799,28	1	20.094,63	188	0
526.916,80	60.269,54	1.333.129,24	192	1.205.390,87	109	341.758,56	2	12.269,96	114	0
585.387,73	149.977,32	1.298.104,81	190	2.999.546,38	86	302.742,59	1	5.667,46	154	2
682.302,96	32.900,28	1.245.922,72	163	658.005,62	92	303.901,78	1	177.067,75	236	0
16.994.783,41	55.519,13	1.353.271,30	170	1.110.382,50	87	348.500,56	0	0,00	297	2
8.745.310,25	190.453,56	1.247.101,31	245	3.809.071,10	78	224.359,46	1	16.087,50	277	0
2.208.625,91	107.796,43	1.426.671,68	255	2.155.928,51	93	405.506,84	1	7.796,18	198	0
41.815.524,21	1.149.309,83	15.974.503,96	2.681	22.966.196,54	1.124	9.386.350,90	29	89.595,41	2.615	15

Sonia Regina Meilo
SONIA REGINA MEILO
 Núcleo de Gestão da Dívida Ativa
 Chefe

Marcelo de Oliveira Pereira
MARCELO DE OLIVEIRA PEREIRA
 Diretoria de Arrecadação Tributária e Financeira
 Diretor

Tatiana Alves de Lima
TATIANA ALVES DE LIMA
 Núcleo de Atendimento ao Contribuinte
 Chefe

FOLHA 05
 PROC. 020001779/201
 RUB JMAT. 1800458

RELATÓRIO ANUAL - DIRAT/2010

NUAC	Ajuiz. SEF (CERT.)	Ajuiz. SEF (QT. CDA.)	Ajuiz. SEF (VALOR R\$)	Ações SEF distrib. TJDF	DETRAN (Qt. Cert.)	DETRAN (Qt. CDA)	DETRAN (VALOR R\$)	Ações DETRAN distrib. TJDF	NUAC	Pessoas Atendidas	Pedido de Provid.	Petições Feitas	Encam. VEF
aneiro	0	0	0,00	0	0	0	0,00	0	Janeiro	331	44	2	483
evereiro	961	3.769	209.923.466,02	931	128	271	314.089,02	128	Fevereiro	260	15	8	260
arço	10.319	50.420	94.333.317,92	9.021	109	260	365.543,25	44	Março	394	61	36	436
bril	7.600	41.358	239.606.345,39	7.865	184	505	600.239,89	249	Abril	313	22	16	183
maio	10.535	58.052	347.252.953,35	9.844	174	417	492.115,21	174	Mai	397	17	31	802
unho	8.722	40.723	47.815.696,22	9.226	135	334	390.642,54	134	Junho	327	8	108	176
ulho	17.101	84.415	49.752.588,45	16.686	204	539	699.926,54	204	Julho	376	13	93	198
osto	12.418	67.769	70.800.607,25	12.232	146	471	501.761,76	146	Agosto	426	37	126	1217
etembro	1.792	7.657	31.021.586,90	1.455	153	509	555.797,21	136	Setembro	472	37	170	2394
utubro	4.701	25.109	35.275.089,02	3.975	85	268	253.977,11	78	Outubro	400	67	147	1097
ovembro	5.964	33.131	25.815.596,44	5.019	105	349	393.029,05	99	Novembro	406	60	110	557
zembro	6.832	33.364	45.420.037,20	6.115	100	422	406.889,10	81	Dezembro	511	70	95	454
	86.945	445.767	1.197.017.284,16	82.369	1.523	4.345	4.974.010,68	1.473	TOTAL	4.613	451	942	8.257

NUAC	Débitos Ajuizados (Pagos)	5%	Parcelas/pgt	Parc. Deferidos Lei 432	Valor R\$	Parc. Quitados Lei 432	Valor R\$	Parc. Quitados Refaz	Valor R\$	P. Canc. Lei 432	P. Canc. Refaz
aneiro	1.530.656,70	72.343,80	1.306.683,09	256	1.446.875,99	81	388.634,27	2	10.827,15	209	0
evereiro	514.695,46	218.058,83	1.322.305,94	300	4.361.176,65	76	270.920,90	0	0,00	83	0
arço	1.116.754,86	116.024,65	1.492.545,97	393	2.320.492,95	114	427.362,14	3	51.849,69	156	0
ril	1.596.288,10	95.617,02	1.425.350,00	358	1.912.340,30	79	260.788,54	0	0,00	121	0
maio	1.164.721,13	164.097,95	1.402.678,75	427	3.281.958,90	88	313.276,51	0	0,00	170	1
unho	2.108.577,49	189.624,83	1.241.857,29	330	3.792.496,63	80	263.625,74	0	0,00	211	0
ulho	1.607.474,93	105.836,71	1.798.262,35	388	2.116.734,21	117	381.389,98	2	50.833,12	263	1
osto	1.820.232,73	341.998,80	1.588.065,50	566	6.839.975,93	105	453.306,62	0	0,00	268	0
etembro	1.785.560,93	425.750,71	1.927.082,55	530	8.515.014,12	96	485.866,61	1	4.012,79	264	0
utubro	1.423.652,77	362.715,59	1.752.820,73	414	7.254.311,76	86	219.088,26	1	6.186,50	222	0
ovembro	1.128.821,20	986.166,61	1.898.684,60	464	4.517.384,60	87	280.253,81	0	0,00	278	0
zembro	3.443.999,24	1.258.940,63	2.204.177,65	1.053	25.178.812,51	119	445.499,81	1	14.709,42	184	0
	19.241.435,54	4.337.176,11	19.360.514,42	5.479	71.537.574,55	1.128	4.190.013,19	10	138.418,67	2.429	2

Tatiana Alves de Lima

TATIANA ALVES DE LIMA
Núcleo de Atendimento ao Contribuinte
Chefe

Sonia Regina Mello

SONIA REGINA MELLO
Núcleo de Gestão da Dívida Ativa
Chefe

MARCELO DE OLIVEIRA PEREIRA
Diretoria de Arrecadação Tributária e Financeira
Diretor

RELATÓRIO ANUAL - DIRAT/2011

NUDAT	Ajuiz. SEF (QT. CERT.)	Ajuiz. SEF (QT. CDA.)	Ajuiz SEF (VALOR R\$)	Ações SEF distrib. TJDF	DETRAN (Qt. Cert.)	DETRAN (Qt. CDA)	DETRAN (VALOR R\$)	Ações DETRAN distrib. TJDF	NUAC	Pessoas Alçadas	Pedido de Provid.	Petições Feitas	Encam. VEF
Janeiro	5.340	25.905	39.767.996,78	4.926	48	209	197.935,59	38	Janeiro	506	97	232	1219
Fevereiro	7.833	38.109	127.639.696,62	5.842	140	518	723.199,67	127	Fevereiro	578	75	224	690
Março	7.159	41.341	48.964.117,91	6.877	312	1.562	1.481.855,54	302	Março	697	104	154	1058
Abril	6.487	37.241	78.383.980,84	4.813	81	365	351.365,91	73	Abril	509	69	185	909
Maio									Maio				
Junho									Junho				
Julho									Julho				
Agosto									Agosto				
Setembro									Setembro				
Outubro									Outubro				
Novembro									Novembro				
Dezembro									Dezembro				
TOTAL	26.819	142.596	294.755.792,15	22.458	581	2.654	2.754.356,71	540	TOTAL	2.290	345	795	3.876

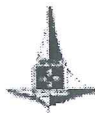
NUAC	Débitos Ajuizados (Ragos)	5%	Parcelas/pgto	Parc. Debitados Lei 432	Valor R\$	Parc. Quitados Lei 432	Valor R\$	Parc. Quitados Refaz.	Valor R\$	P. Canc. Lei 432	P. Canc. Refaz
Janeiro	2.413.199,73	558.086,75	2.170.928,28	941	11.161.735,02	121	314.687,87	0	0,00	242	0
Fevereiro	2.269.099,07	583.365,57	2.294.118,01	962	11.667.311,35	108	328.193,19	0	0,00	139	0
Março	2.954.018,63	468.453,42	2.595.820,05	1.173	9.369.068,38	147	387.449,42	0	0,00	314	0
Abril	3.343.699,26	447.360,98	2.765.814,82	1.236	8.947.219,57	146	436.185,03	0	0,00	183	0
Maio		0,00									
Junho		0,00									
Julho		0,00									
Agosto		0,00									
Setembro		0,00									
Outubro		0,00									
Novembro		0,00									
Dezembro		0,00									
TOTAL	10.980.016,69	2.057.266,72	9.826.681,16	4.312	41.145.337,32	522	1.466.515,51	0	0,00	878	0

FOLHA 07
 PROC. 020001779/201
 RUB - MAT. 1800458

Sonia Regina Mello
SONIA REGINA MELLO
 Núcleo de Gestão da Dívida Ativa
 Chefe

Marcelo de Oliveira Pereira
MARCELO DE OLIVEIRA PEREIRA
 Diretoria de Arrecadação Tributária e Financeira
 Diretor

Tatiana Alves de Lima
TATIANA ALVES DE LIMA
 Núcleo de Atendimento ao Contribuinte
 Chefe



Data Emissão: 31/05/2011 Número Documento: 2011NA00003
 Unidade Orçamentária: 12901 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
 Alteração de Crédito: 1 - Suplementar Instrumento Legal: 1 - Projeto de Lei
 Tipo de Crédito: 3101 Número Processo: 020.001.779/2011
 UO e NA Relacionada: Situação NA: 6 - Selecionada
 Usuário: Lançado em: 10/06/2011 às 16:53:17 por: ANITA TIBURTINO NEVES

Detalhamento

S/C Ref.	Esfera	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE	Subtítulo	Natureza	Id	Uso	Fonte	Valor
S 017315	1	04	122	0127	3308	0002	449051	0	100000000		3.738.738,00

Metas

S/C Ref.	Esfera	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE	Subtítulo	Produto	Quantidade
S 017315	1	04	122	0127	3308	0002	0210	14000

Justificativa

Descrição da Situação Atual: A ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO FOI SUPERADA NOS ÚLTIMOS 6 MESES.
 Conseq. do não Atendimento: O NÃO ATENDIMENTO DO QUE ESTABELECE A LEI Nº 2.605, DE 18.10.2000 E DECRETO Nº 21.624, DE 20.10.2000.
 Descrição Detalhada: Para atender a adequação do orçamento do Pró-Jurídico, com a finalidade de dar cumprimento à Lei 2.605/2000, visando a efetiva transferência financeira da arrecadação relativa ao honorários advocatícios inerentes à Dívida Ativa Ajuizada.
 Resultado Esperado: Construção do edifício sede da PGDF, para tender atividades e projetos voltados para atender à PGDF, objetivando o melhoramento e o acompanhamento do processo de gestão, visando a excelência da advocacia pública no Distrito Federal
 Reflexo: NÃO HÁ REFLEXO NEGATIVO, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.
 Demonstrativo do Cálculo: MÉDIA DE ARRECADAÇÃO NOS ÚLTIMOS 4 MESES X 8 = R\$ 4.900.828,00 - 717.557,90 (SALDO ORÇ. EXISTENTE) = R\$ 4.183.270,00.

Demonstrativo da Receita

Natureza Receita: 19340000
 Fonte de Recurso: 100000000
 Legislação Básica: Lei 2.605, de 18/10/2000 e Decreto 21.624 de 20/10/2000
 Fato Gerador: Aceleração na execução dos processo da Dívida Ativa.
 Memória de Cálculo: média(jan/abril20011)x 8 -saldo orçamentário.

Evolução da Receita	Valor	Arrecadação Mensal - Realizada			Var. Mensal (%)
		Mês	Mensal	Acumulado	
Balanço (Último):	4.424.481,00	Janeiro	677.745,00	0,00	100,00
Superávit Financeiro:	0,00	Fevereiro	527.548,00	1.205.293,00	43,76
Lei Orç. Vigente:	3.615.674,00	Março	635.376,00	1.840.669,00	34,51
1ª Reestimativa:	7.354.412,00	Abril	609.743,00	2.450.412,00	24,88
Excesso:	3.738.738,00	Maió	613.000,00	3.063.412,00	20,01
2ª Reestimativa:	0,00	Junho	613.000,00	3.676.412,00	16,67
Excesso:	0,00	Julho	613.000,00	4.289.412,00	14,29
3ª Reestimativa:	0,00	Agosto	613.000,00	4.902.412,00	12,50
Excesso:	0,00	Setembro	613.000,00	5.515.412,00	11,11
		Outubro	613.000,00	6.128.412,00	10,00
		Novembro	613.000,00	6.741.412,00	9,09
		Dezembro	613.000,00	7.354.412,00	8,33

Parecer

Parecer:
 Técnico:



DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO PRÓ-JURÍDICO



OFÍCIO

N.º 021/ 2011 – PRÓ-JURÍDICO/GAB/PGDF

Brasília, 31 de maio de 2011.

FOLHA 02

PROC.020001779/2011

RUB - MAT. 1803458

Senhor Secretário,

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar a adequação orçamentária da UO – 12901 Fundo Pró-Jurídico, por excesso de arrecadação proveniente da Receita – 1934.00.00, código: 5995 – Encargos da Dívida Ativa Ajuizada.

A preposição para suplementação de crédito está estimada em R\$ **4.183.270,00** (quatro milhões cento e oitenta e três mil duzentos e setenta reais), para cobrir os repasses de maio a dezembro de 2011, de acordo com a documentação anexa.

Atenciosamente,

ROGÉRIO LEITE CHAVES

Procurador-Geral do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor

EDSON RONALDO NASCIMENTO

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

N E S T A

DISTRITO FEDERAL
 PROCURADORIA-GERAL
 CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO PRÓ-JURÍDICO

EVOLUÇÃO DA RECEITA 5995	
ARRECAÇÃO ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA	
2010	
Janeiro	234.489,57
Fevereiro	247.961,87
Março	326.059,45
Abril	328.824,37
Mai	332.302,14
Junho	370.402,21
Julho	372.307,36
Agosto	406.512,22
Setembro	430.022,36
Outubro	371.279,74
Novembro	364.510,06
Dezembro	639.810,33
SubTotal	R\$ 4.424.481,68

ORÇAMENTO LIBERADO 2011	
	3.167.972,00
ARRECAÇÃO	
Janeiro	677.745,60
Fevereiro	527.548,49
Março	635.376,37
Abril	609.743,56
SubTotal	R\$ 2.450.414,02
MÉDIA ARRECAÇÃO - ULTIMOS 04 MESES	
média (jan/abril 2011)	612.603,51

VALOR REPASSADO (JANEIRO A ABRIL)	2.450.414,02
SALDO ORÇAMENTARIO	717.557,98

PREVISÃO DE ARRECAÇÃO - maio a dezembro 2011	
média (jan/abril 2011) x8	R\$ 4.900.828,08

PROPOSTA PARA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
(prev.arrec)-(saldo orç)	R\$ 4.183.270,10

FOLHA 03

PROC.020001779/2011

RUB. → MAT. 1800458



Em 28/6/2011
Esta
Assessoria de Planejamento e Orçamento

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
GABINETE



MENSAGEM
Nº 125/2011 – GAG

Brasília, 28 de junho de 2011

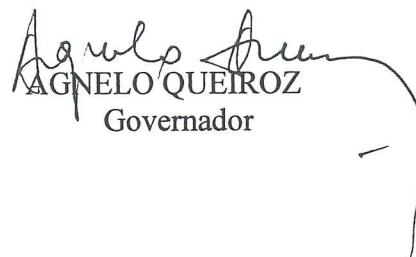
CEOF

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que abre, nos termos dos arts. 52 e 54 da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito adicional no valor de R\$ 38.217.204,00 (trinta e oito milhões, duzentos e dezessete mil, duzentos e quatro reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, contendo justificativas das alterações propostas, na forma do § 1º do art. 52, da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010.

Desta forma, requiro a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Contando com o elevado espírito público dessa Casa para fornecer boa acolhida à iniciativa, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.


AGNELO QUEIROZ
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - 28/JUN/2011 14:18

PROJETO DE LEI N°

PL 430 /2011

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 38.217.204,00 (trinta e oito milhões, duzentos e dezessete mil, duzentos e quatro reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 52 e 54 da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2011 (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito adicional, no valor de R\$ 38.217.204,00 (trinta e oito milhões, duzentos e dezessete mil, duzentos e quatro reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 32.317.204,00 (trinta e dois milhões, trezentos e dezessete mil, duzentos e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I;

II – crédito especial, no valor de R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II;

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, referente recursos da Taxa de Fiscalização Sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS e as receitas vinculadas ao Convênio nº 170.574-18/2004 – CEF – SO/GDF e ao Contrato de Repasse nº 227.246-59/2007 – MC/CEF – SO/GDF.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								500.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							500.000
28 846	0001 9033 9549	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	350	500.000
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								2.297.000
ATIVIDADES									
18 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							2.297.000
18 122	0100 8517 9649	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL ÓRGÃO MANTIDO (UNIDADE) I	99						
				F	3	90	0	350	1.597.000
				F	4	90	0	350	700.000
0450	ÁGUA É VIDA - GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL								1.600.000
ATIVIDADES									
18 544	0450 2837	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS							700.000
18 544	0450 2837 9212	REGULAÇÃO DOS USOS DAS AGUAS	99						
				F	3	90	0	350	550.000
				F	4	90	0	350	150.000
18 544	0450 4056	GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL							900.000
18 544	0450 4056 0005	GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ODM CONSULTORIA REALIZADA (UNIDADE) I	99						
				F	3	90	0	350	900.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE								1.499.589
PROJETOS									
18 544	3000 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							1.499.589
18 544	3000 3903 9673	(**) (***) REFORMA DA SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL	1						
				F	4	90	0	350	1.499.589
TOTAL - FISCAL									5.896.589
TOTAL - GERAL									5.896.589

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1200		DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL							24.154.023
PROJETOS									
16 482	1200 1213	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS							24.154.023
16 482	1200 1213 0899	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA NA ESTRUTURAL - PAC UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0	25						
				F	4	90	0	321	3.249.775
				F	4	90	0	332	20.904.248
4000		ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO							2.266.592
PROJETOS									
27 812	4000 1988	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES							2.266.592
27 812	4000 1988 6794	(**) CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE NO DISTRITO FEDERAL GINÁSIO CONSTRUÍDO (M2) 0	99						
				F	3	90	0	321	1.025.417
				F	3	90	0	332	1.185.802
				F	3	90	3	300	55.373
TOTAL - FISCAL									26.420.615
TOTAL - GERAL									26.420.615

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO ESPECIAL - SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE								5.900.000
PROJETOS									
18 451	3000 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							5.900.000
18 451	3000 1984 9739	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DF - ADASA PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 2500	99						
				F	4	90	0	350	5.900.000
TOTAL - FISCAL									5.900.000
TOTAL - GERAL									5.900.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
NO DISTRITO FEDERAL						
GINÁSIO CONSTRUÍDO (M2) 0	99	33.90.93	0	321	1.025.417	
	99	33.90.93	0	332	1.185.802	
	99	33.90.93	3	300	55.373	
						2.266.592
2011AC00156					TOTAL	32.317.204

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150206/15206	21206						5.900.000
18.451.3000.1984							
Ref. 019272	9739						
		99	44.90.51	0	350	2.000.000	
		99	44.90.61	0	350	3.900.000	
							5.900.000
2011AC00156						TOTAL	5.900.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO**

RESUMO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI	DATA 22/06/2011	AC 156
-----------------------	---------------------------	------------------

PROCESSO:

040.000.871/2011, 197.000.636/2011, 197.000.637/2011, 110.000.065/2011 e 110.000.069/2011.

ASSUNTO:

CRÉDITO SUPLEMENTAR (SUPERÁVIT FINANCEIRO)

INTERESSADOS:	VALOR R\$
AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DF - ADASA	11.796.589
350 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - TFS	11.796.589
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL	26.420.615
300 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	55.373
321 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS (CONVÊNIOS)	4.275.192
332 - CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS (NÃO-INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF)	22.090.050
TOTAL R\$	38.217.204

ORIGEM DOS RECURSOS:

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DF - ADASA: SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, REFERENTE A FONTE 350 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - TFS.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DF: SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 170.574-18/2004 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - SECRETARIA DE OBRAS/GDF E CONTRATO DE REPASSE Nº 227.246-59/2007 - MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA - SECRETARIA DE OBRAS/GDF.

FINALIDADE DOS RECURSOS:

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DF - ADASA: ATENDER DESPESAS COM CONTRATOS DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO, CONSULTORIA RELATIVA A ETAPA FINAL DE REVISÃO TARIFÁRIA DA CAESB, DESPESAS COM PASEP, REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO SEDE, IMPLANTAÇÃO DO COA, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN COM EQUIPAMENTO DE DIVULGAÇÃO DA ADASA E CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA ADASA, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DO TERRENO E A ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO;

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DF: DAR CONTINUIDADE NO OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0170.574-18/2004 - CEF - SO/GDF - PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO COMPLEXO ESPORTIVO DO GAMA E DO CONTRATO DE REPASSE Nº 227.246-59/2007 - MC/CEF - SO/GDF, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA NA ESTRUTURAL - PAC.

LIMITE: (LEI 4.533, DE 30/12/2010) - 3103 - NÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: IVETE PANERAI

RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA: JOÃO FRANÇA

SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO: CAIO ABBOTT

RECEBI OS ORIGINAIS DO PL

EM ____ / ____ / ____

ASSINAURA: _____, MAT. _____



E.M.
Nº 25 /2011 – GAB/SEPLAN

Brasília, 28 de junho de 2011

Excelentíssimo Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que abre, nos termos dos arts. 52 e 54 da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito adicional, no valor de R\$ 38.217.204,00 (trinta e oito milhões, duzentos e dezessete mil, duzentos e quatro reais), sendo R\$ 32.317.204,00 (trinta e dois milhões, trezentos e dezessete mil, duzentos e quatro reais) em crédito suplementar e R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais) em crédito especial.

Os recursos necessários ao atendimento do presente projeto de lei decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior e têm o propósito de atender demandas específicas, de acordo com o que segue:

- Agência Reguladora de Águas, Energias e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, crédito suplementar no valor de R\$ 5.896.589,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais), oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, de recursos da fonte 350 – Taxa de Fiscalização Sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS, destinados a atender despesas com contratos de serviços de terceirização, consultoria relativa à etapa final de revisão tarifária da CAESB, despesas com Pasep, reforma das instalações da edificação sede e aquisição de veículo van com equipamento de divulgação da ADASA;

Excelentíssimo Senhor
AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal
N E S T A



- Agência Reguladora de Águas, Energias e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, crédito especial no valor de R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões, novecentos reais), oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, de recursos da fonte 350 – Taxa de Fiscalização Sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS, para atender despesas inerentes à construção do edifício sede da Adasa, incluindo a aquisição de terreno e a elaboração do projeto arquitetônico;

- Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 26.420.615,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte mil, seiscentos e quinze reais), oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, do Contrato de Repasse nº 170.574-18/2004 – Caixa Econômica Federal – Secretaria de Obras/GDF e do Contrato de Repasse nº 227.246-59/2007 – Ministério das Cidades/Caixa – Secretaria de Obras/GDF, referente às fontes 300 – Ordinário não Vinculados, 321 – Aplicações Financeiras Vinculadas (Convênios) e 332 – Convênios com Outros Órgãos (Não Integrantes da Estrutura do GDF), destinado a viabilizar a continuidade do Programa Esporte e Lazer na Cidade, com as obras de ampliação, reforma e melhoria do Complexo Esportivo do Gama e para a construção de unidades habitacionais e infraestrutura na Estrutural – PAC, respectivamente.

Fundamenta-se a proposta de crédito suplementar por meio de projeto de lei para preservar o limite autorizado para alteração orçamentária por decreto (art. 8º, I, da Lei nº 4.533/2011).

Tendo em vista a relevância da matéria, propomos requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.


EDSON RONALDO NASCIMENTO
Secretário

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO**

OUTROS ANEXOS AO PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI	DATA 22/06/2011	AC 156
-----------------------	---------------------------	------------------

PROCESSOS:

040.000.871/2011, 197.000.636/2011, 197.000.637/2011, 110.000.065/2011 e 110.000.069/2011.

TIPO DE CRÉDITO:

CRÉDITO SUPLEMENTAR (SUPERÁVIT FINANCEIRO)

DOCUMENTOS ANEXADOS

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DF - ADASA

1 - ATESTADO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO PELA CONTABILIDADE, (3 FLS)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DF

2 - ATESTADO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO PELA CONTABILIDADE: CONTRATO DE REPASSE N° 0170.574-18/2004 (2 FLS) E CONTRATO DE REPASSE N° 0227.246-59/2007 (2 FLS)

3 - DEMONSTRATIVO DE SUPERAVIT (1 FL)

4 - JUSTIFICATIVA DO CRÉDITO DO CONTRATO DE REPASSE N° 0170.574-18/2004 (1 FL)

5 - CÓPIA DO CONTRATO DE REPASSE N° 0170.574-18/2004 (17 FLS)

6 - CÓPIA DO CONTRATO DE REPASSE N° 0227.246-59/2007 (29 FLS)

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: IVETE PANERAI

RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA: JOÃO FRANÇA

SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO: CAIO ABBOTT

EM ____ / ____ / ____

ASSINAURA: _____, MAT. _____



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE
GERENCIA DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ANÁLISE CONTÁBIL
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA



PROCESSO: 040.000.871/2011
ASSUNTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO
INTERESSADO: SUBSECRETARIA DO TESOURO/SEF

40
040.000.871/2011
S 30-5

Senhor Diretor,

Após análise dos documentos constantes dos autos, verificamos que a importância **R\$ 305.086.041,18** (trezentos e cinco milhões e oitenta e seis mil e quarenta e um centavos), caracteriza um **Superávit Financeiro**, que devem ser analisados quando da abertura do crédito do Superávit na fonte **300000000**, tendo em vista as seguintes observações:

. Os valores constantes do Ativo Financeiro, conforme consta das folhas 05, no tocante as contas contábeis **112160600** – repasse de restos a pagar à maior e valores compensados, e **112160700** – repasse a maior a receber, **não foram devolvidos em sua totalidade até a presente data, conforme consta das folhas 32, no entanto foram desconsiderados os valores totais no Quadro de Superávit abaixo, permanecendo apenas os valores devolvidos no atual exercício no valor de R\$ 4.610.122,57 (quatro milhões seiscentos e dez mil cento e vinte dois reais e cinquenta e sete centavos).**

. Alertamos que do total de cancelamento de Restos a Pagar das Fontes Ordinárias não Vinculadas existem Notas de Empenho de Contrapartida de Convênio.

. O valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, refere-se a limite de contrapartida liberado para UG 440101 – transferência 4941, folhas 21 e 34, portanto já deduzido no total da contrapartida, da fonte 300000000 na UG 130101.

. Devem-se observar os valores cancelados na fonte 300, que quando do cancelamento de Restos a Pagar podem estar envolvendo valores de contrapartida.

. Informamos que a diferença verificada no total do Demonstrativo de **superávit Financeiro** constante das folhas 02 em relação ao apurado, conforme quadro a seguir, ocorreu em função da situação demonstrada às folhas 39 que referem aos ajustes ocorridos no atual exercício até o mês de março de 2011 (mês aberto).

. Informamos ainda, que não são consideradas nessa apuração as fontes de recurso 335005293, 3335005412, 336004086, 303000000, 325000000 e 348000000, uma vez que elas apresentam processos de apuração à parte.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE
GERENCIA DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ANÁLISE CONTÁBIL
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

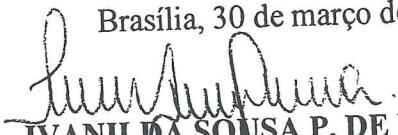


Segue Quadro Demonstrativo de Superávit Financeiro por fonte de recursos:

QUADRO RESUMIDO SUPERÁVIT	
FONTES	VALOR
300	186.773.661,33
301	16.261.956,56
302	17.216.720,24
305	237.939,82
307	225.007,96
308	2.120.207,37
309	1.973.421,08
311	312.454,45
314	7.124.131,54
315	845,03
320	27.524.031,51
334	1.397.972,79
350	12.296.588,64
351	19.755.896,44
352	467.834,02
357	4.375.824,45
360	1.667.693,39
361	4.135.069,43
362	1.218.785,13
TOTAL DO SUPERÁVIT	305.086.041,18

Sendo assim, solicitamos encaminhar os autos à Diretoria Geral de Contabilidade, com vistas a Subsecretaria do Tesouro para demais providências.

Brasília, 30 de março de 2.011

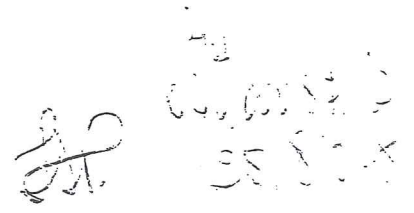

IVANILDA SOUSA P. DE MESQUITA
Gerência de Controle Orientação e Análise Contábil

De acordo

Encaminhe-se a Subsecretaria do Tesouro, com vistas a Secretaria de Estado de Planejamento na forma do despacho anterior.

Brasília, 31 de março de 2.011


HELVIO FERREIRA
Diretoria Geral de Contabilidade



Conforme processo nº 040.000.871/2011 da SEF

1) **Fonte 314** = R\$ 7.124.132,00 = sendo:

a) 97% **SLU** = 6.910.408,00 = verificar o detalhamento com UO

b) 3% **ADASA**= R\$ 213.724,00 = verificar o detalhamento com UO

2) **Fonte 315**= R\$ 846,00 na **SEAPA** = verificar o detalhamento com UO

3) **Fonte 350**= R\$ 12.296.589,00 na **ADASA**= a UO ficou de encaminhar processo com detalhamento Sr. Leosmar

4) **Fonte 351**= R\$ 19.755.896,00 na **ADASA**= a UO ficou de encaminhar processo com detalhamento Sr. Leosmar

5) **Fonte 352**=R\$ 467.835,00 no **FUNDAF** = verificar o detalhamento com a UO

6) **Fonte 361**=R\$ 4.135.070,00 no **FUNDEFE** = verificar o detalhamento com a UO

7) **Fonte 357**=R\$ 4.375.825,00 no **IBRAM** = Dec. nº 32.939, de 26/05 – DODF nº 101, de 27/05



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE
GERENCIA DE ORIENTAÇÃO CONTROLE E ANÁLISE
CONTÁBIL DA ADM. DIRETA



PROCESSO : 110.000.065/2011
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
ASSUNTO : SUPERAVIT FINANCEIRO

Senhora Gerente,


Após a análise dos documentos constantes dos autos, referente ao convênio 170.574-18/2004, transferência 003924, verificamos que a importância demonstrada no quadro abaixo, caracteriza um Superávit Financeiro, conforme demonstrativo às fls.34:

FONTE	VALOR	
321003924	1.025.416,09	(um milhão, vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e nove centavos)
332003924	1.185.801,65	(um milhão, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e um reais e sessenta e cinco centavos)
300000000	55.372,13	(cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e treze centavos)
TOTAL	2.266.589,87	(dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

Diante do exposto, somos pelo envio do mesmo para a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal.

Brasília, 25 de maio de 2011.


MARIA CLARA B. FERREIRA DA FONSÊCA
Núcleo de Secretarias de Estado
Chefe

Folha nº:	35
Processo nº:	110000065/2011
Rubrica / Autenticacao:	 190454-9



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE
GERENCIA DE ORIENTAÇÃO CONTROLE E ANÁLISE
CONTÁBIL DA ADM. DIRETA



PROCESSO : 110.000.065/2011
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
ASSUNTO : SUPERAVIT FINANCEIRO

De acordo.
Encaminhe-se à Diretoria Geral de Contabilidade conform
despacho anterior.

Brasília, 27 de maio de 2011.


IVANILDA SOUSA P. DE MESQUITA
Gerente de Controle e Análise Contábil
Administração Direta

De acordo.
Encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento
Orçamento do Distrito Federal, conforme proposto pela Gerência de Orientação, Contr
e Análise Contábil da Administração Direta.

Brasília, 27 de maio de 2011.


HELVIO FERREIRA
Diretor Geral de Contabilidade

Folha nº:	36
Processo nº:	110000065/2011
Rubrica / Matrícula	90454-9



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE
GERENCIA DE ORIENTAÇÃO CONTROLE E ANÁLISE
CONTÁBIL DA ADM. DIRETA



PROCESSO : 110.000.069/2011
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
ASSUNTO : SUPERAVIT FINANCEIRO

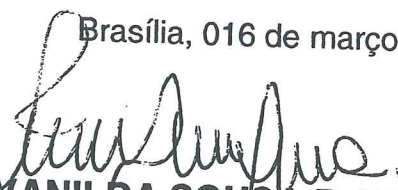
Senhor Diretor,

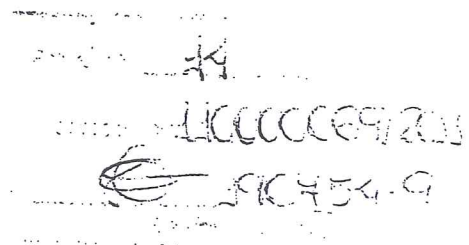
Após a análise dos documentos constantes dos autos, referente ao convênio 22724659/2007, transferência 004353, verificamos que a importância demonstrada no quadro abaixo, caracteriza um Superávit Financeiro, conforme demonstrativo às fls.13:

FONTE	VALOR	
321004353	3.249.774,07	(três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e sete centavos)
332004353	26.662.826,90	(vinte e seis milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa centavos)
TOTAL	29.912.600,97	(vinte e nove milhões, novecentos e doze mil, seiscentos reais e noventa e sete centavos)

Diante do exposto, somos pelo envio do mesmo para a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal.

Brasília, 016 de março de 2011.


—IVANILDA SOUSA P. DE MESQUITA
Gerente de Controle e Análise Contábil
Administração Direta


110000069/2011
004353-9



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE
GERENCIA DE ORIENTAÇÃO CONTROLE E ANÁLISE
CONTÁBIL DA ADM. DIRETA**



**PROCESSO : 110.000.069/2011
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
ASSUNTO : SUPERAVID FINANCEIRO**

De acordo.

Encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, conforme proposto pela Gerência de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta.

Brasília, 18 de março de 2011.


HELVIO FERREIRA
Diretor Geral de Contabilidade

45
110000069/2011
190754.9

Folha nº:	48
Processo nº:	110.000.065/2011
Rubrica	⊕ Mat.: 261.645-9

JUSTIFICATIVA DO CRÉDITO

I – Descrição da situação atual e as razões que deram origem à insuficiência de dotação orçamentária:

Em 25/02/2011 esta Secretaria de Estado de Obras encaminhou à Diretoria Geral de Contabilidade-SEF o processo nº 110.000.065/2011, visando à apuração de superávit financeiro do Contrato de Repasse nº 170.574-18/2004 – Programa de Esporte e Lazer na Cidade – Transferência nº. 003924, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e esta Secretaria de Estado de Obras.

Conforme folha nº 35 do citado processo foi apurado superávit financeiro de R\$ 2.266.589,87 (dois milhões duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Considerando a forma de utilização indicada pela Diretoria de Controle e Acompanhamento de Programas da Subsecretaria de Gerenciamento de Programas de Obras e os limites estabelecidos pelo inciso I – alínea d do Artigo 8º - Título IV – Das Disposições legais da Lei nº 4.533, de 30 de Dezembro de 2010 - (DODF nº 249, de 31/12/2010), solicitamos a incorporação do superávit apurado na Lei Orçamentária vigente no Programa de Trabalho: 27.812.4000.1988.6794 – Construção de Ginásio de Esportes no Distrito Federal, para que providencie a regularização mencionada no despacho às fls. 46.

II – Resultados esperados com a aplicação dos recursos solicitados:

Encerramento do Contrato de Repasse nº 170.574-18/2004.

III – As conseqüências do não atendimento da solicitação de crédito:

Impossibilidade de regularizarmos o Contrato de Repasse nº 170.574-18/2004.

IV – Reflexo dos cancelamentos de dotações propostas na programação prevista pela unidade no corrente exercício:

Não está sendo proposto cancelamento de dotação orçamentária.

V – Descrição de como e em que serão aplicados os recursos:

POR PROJETO DE LEI – R\$ 2.266.589,87

FONTE 321 – R\$ 1.025.416,09

FONTE 332 – R\$ 1.185.801,65

FONTE 300 – R\$ 55.372,13

Regularização dos registros apurados em superávit financeiro do Contrato de Repasse nº 170.574-18/2004, conforme informações apresentadas pela Diretoria de Controle e Acompanhamento de Programas da Subsecretaria de Gerenciamento de Programas de Obras, às fls. 46.

Programa de Trabalho: 27.812.4000.1988.6794 – Construção de Ginásio de Esportes no Distrito Federal.

L I D O
Em, 29/6/2011
Este
Assessoria de Plenário

MENSAGEM
Nº 126 /2011 – GAG

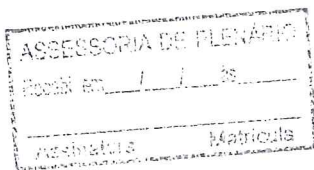
Brasília, 29 de junho de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que abre, nos termos dos arts. 52 e 54 da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar no valor de R\$ 5.540.947,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e sete reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, contendo as justificativas das alterações propostas, na forma do art. 52, § 1º da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010.

Requeiro desta forma, a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Contando com o elevado espírito público dessa Casa para fornecer boa acolhida à iniciativa, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.



Agneolo Queiroz
AGNELO QUEIROZ
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

PROJETO DE LEI Nº

PL 442 /2011

DE 2011

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 5.540.947,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e sete reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 52 e 54 da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2011 (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar no valor de R\$ 5.540.947,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação total de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento constantes do anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							5.540.947
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							2.840.947
13 392	1300 2007 4501	(EP) APOIO AO EVENTO "O PIAUÍ É AQUI NO CORAÇÃO DO BRASIL" - LEI Nº 4.223 DE 2008. EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	99						
				F	3	90	0	100	150.000
13 392	1300 2007 4502	(EP) APOIO AO EVENTO DE LANÇAMENTO DO CD "NORDESTINOS CANDANGOS" EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	99						
				F	3	90	0	100	50.000
13 392	1300 2007 4504	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO PROJETO FEIRA DE CULTURA E CIDADANIA EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	99						
				F	3	90	0	100	35
13 392	1300 2007 4505	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO PROJETO CANTANDO NA PRAÇA EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	99						
				F	3	90	0	100	31
13 392	1300 2007 4506	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO PROJETO BRASÍLIA CAPITAL SERTANEJA EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	99						
				F	3	90	0	100	13
13 392	1300 2007 4507	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURA NA FEIRA EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	99						
				F	3	90	0	100	9
13 392	1300 2007 4508	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO PROJETO FEST CIDADES EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	99						
				F	3	90	0	100	25
13 392	1300 2007 4510	(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO BEM EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	99						
				F	3	90	0	100	6
13 392	1300 2007 4511	(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DA CULTURA E CIDADANIA EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	99						
				F	3	90	0	100	34
13 392	1300 2007 4512	(EP) PROMOÇÃO DA CULTURA E CIDADANIA NAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	99						
				F	3	90	0	100	9
13 392	1300 2007 4515	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO RODEIO SOLIDÁRIO EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	99						
				F	3	90	0	100	5.500
13 392	1300 2007 4516	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO FEST FEIRA DO DISTRITO FEDERAL EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	99						
				F	3	90	0	100	21.750
13 392	1300 2007 4518	(EP) APOIO AO CENTRO CULTURAL DANÇAR EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	99						
				F	3	90	0	100	35.000
13 392	1300 2007 4519	(EP) APOIO AO PROJETO PONTO CULTURAL EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	99						
				F	3	90	0	100	150.000
13 392	1300 2007 4521	(EP) APOIO AO EVENTO "II ARRAIÁPEN" EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	99						

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
13 392	1300 2007 4523	(EP) APOIO AO FESTIVAL DE CULTURA ARTE E CIDADANIA EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	99	F	3	90	0	100	100.000
13 392	1300 2007 4524	(EP) APOIO AO PROJETO COLINA EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	99	F	3	90	0	100	35
13 392	1300 2007 4526	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "FESTIVAL DE ARTE E CULTURA" EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 3	99	F	3	90	0	100	200.000
13 392	1300 2007 4527	(EP) APOIO AO PROJETO ROCK SEM FRONTEIRAS EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	99	F	3	90	0	100	650.000
13 392	1300 2007 4529	(EP) APOIO AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO DEMOLAY EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 3	99	F	3	90	0	100	200.000
13 392	1300 2007 4533	(EP) APOIO AO EVENTO "EXTRAVASA RECANTO" EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	99	F	3	90	0	100	350.000
13 392	1300 2007 4561	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO RODEIO SOBRE RODAS DE TAGUATINGA EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 4	3 *	F	3	90	0	100	12.000
13 392	1300 2007 4562	(EP) FEIRA DE AMOSTRA E EXPOSIÇÕES DO PRODUTOR RURAL SHOWS ARTISTICOS E CULTURAIIS EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	5	F	3	90	0	100	200.000
13 392	1300 2007 4572	(EP) APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIIS PROMOVIDAS PELA CASA DO CANTADOR DE CEILÂNDIA EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	9	F	3	90	0	100	1.000
13 392	1300 2007 4577	(EP) APOIO AO EVENTO SAMAMBAIA FORRÓ E FESTA EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	12	F	3	90	0	100	3.000
13 392	1300 2007 4579	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO RODEIO SOBRE RODAS DE SAMAMBAIA EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 2	12	F	3	90	0	100	50.000
13 392	1300 2007 4581	(EP) APOIO AO EVENTO RODEIO SOBRE RODAS NO RECANTO DAS EMAS EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 2	15	F	3	90	0	100	200.000
13 392	1300 2007 4582	(EP) APOIO AS ATIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DE ÁGUAS CLARAS EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	20	F	3	90	0	100	200.000
13 392	1300 2007 4588	(EP) APOIO AOS PROJETOS LIÇÕES DO PERERÊ EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 2	99	F	3	90	0	100	12.500
13 392	1300 2007 4604	(EP) APOIO AO PROJETO "CIRCUITO POPULAR DE CINEMA DO ENTORNO E SATÉLITES" EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	99	F	3	90	0	100	200.000
				F	3	90	0	100	50.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
13 392	1300 9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS							2.700.000
13 392	1300 9068 4109	(EP) APOIO AO FESTIVAL CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	14						
				F	3	90	0	100	200.000
13 392	1300 9068 4120	(EP) FESTIVAL DE MÚSICA CANDANGO CANTADOR 2ª EDIÇÃO ORGANIZADO PELA ONG CLUBE DO VIOLEIRO CAPIRA DE BRASÍLIA EVENTO APOIADO (UNIDADE) 4	99						
				F	3	50	0	100	900.000
13 392	1300 9068 4121	(EP) XILOGRAVURA E LITERATURA DE CORDEL NAS ESCOLAS ORGANIZADO PELA ONG CLUBE DO VIOLEIRO CAPIRA DE BRASÍLIA EVENTO APOIADO (UNIDADE) 16	99						
				F	3	50	0	100	800.000
13 392	1300 9068 4122	(EP) PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO CULTURAL ORGANIZADO PELA ONG ALIANÇA VERDE EVENTO APOIADO (UNIDADE) 4	99						
				F	3	50	0	100	300.000
13 392	1300 9068 4123	(EP) 6º BAILE DO PROFESSOR 2011 PROMOVIDO PELO SINPROEP EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	99						
				F	3	90	0	100	200.000
13 392	1300 9068 4130	(EP) FEME - FESTIVAL DE MÚSICA ELETRÔNICA. ARTE, CULTURA E TECNOLOGIA REALIZADO PELA ONG ALIANÇA VERDE EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	99						
				F	3	50	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									5.540.947
TOTAL - GERAL									5.540.947

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							500.000
ATIVIDADES									
13 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							500.000
13 122	0100 8517 9634	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	99						
				F	4	90	0	100	500.000
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							5.040.947
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							5.040.947
13 392	1300 2007 9792	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	99						
				F	3	90	0	100	5.040.947
TOTAL - FISCAL									5.540.947
TOTAL - GERAL									5.540.947

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						5.540.947
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 018312	4501 (EP) APOIO AO EVENTO "O PIAUÍ É AQUI NO CORAÇÃO DO BRASIL" - LEI Nº 4.223 DE 2008. EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	100	150.000	150.000
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 018313	4502 (EP) APOIO AO EVENTO DE LANÇAMENTO DO CD "NORDESTINOS CANDANGOS" EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	100	50.000	50.000
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 018315	4504 (EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO PROJETO FEIRA DE CULTURA E CIDADANIA EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	35	35
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 018316	4505 (EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO PROJETO CANTANDO NA PRAÇA EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	31	31
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 018317	4506 (EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO PROJETO BRASÍLIA CAPITAL SERTANEJA EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	13	13
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 018318	4507 (EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURA NA FEIRA EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	9	9
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 018319	4508 (EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO PROJETO FEST CIDADES EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	25	25
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 018321	4510 (EP) APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO BEM EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	6	6
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 018322	4511 (EP) APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DA CULTURA E CIDADANIA EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	34	34
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 018323	4512 (EP) PROMOÇÃO DA CULTURA E CIDADANIA NAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	9	9
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 018326	4515 (EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO RODEIO SOLIDÁRIO EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	5.500	5.500
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 018327	4516 (EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO FEST FEIRA DO DISTRITO FEDERAL EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.36	0	100	16.750	21.750
		99	33.90.39	0	100	5.000	
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 018329	4518 (EP) APOIO AO CENTRO CULTURAL DANÇAR EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	35.000	35.000
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 018330	4519 (EP) APOIO AO PROJETO PONTO CULTURAL EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	100	150.000	150.000
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 018332	4521 (EP) APOIO AO EVENTO "II ARRAIÁPEN" EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	100	100.000	100.000
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 018334	4523 (EP) APOIO AO FESTIVAL DE CULTURA ARTE E CIDADANIA EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	35	35
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 018335	4524 (EP) APOIO AO PROJETO COLINA						

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	100	200.000	200.000
13.392.1300.2007						
Ref. 018337						
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
4526 (EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "FESTIVAL DE ARTE E CULTURA"						
EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 3	99	33.90.39	0	100	650.000	650.000
13.392.1300.2007						
Ref. 018338						
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
4527 (EP) APOIO AO PROJETO ROCK SEM FRONTEIRAS						
EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	100	200.000	200.000
13.392.1300.2007						
Ref. 018340						
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
4529 (EP) APOIO AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO DEMOLAY						
EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 3	99	33.90.39	0	100	350.000	350.000
13.392.1300.2007						
Ref. 018344						
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
4533 (EP) APOIO AO EVENTO "EXTRAVASA RECANTO"						
EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	12.000	12.000
13.392.1300.2007						
Ref. 018366						
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
4561 (EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO RODEIO SOBRE RODAS DE TAGUATINGA						
EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 4	3	33.90.39	0	100	200.000	200.000
13.392.1300.2007						
Ref. 018367						
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
4562 (EP) FEIRA DE AMOSTRA E EXPOSIÇÕES DO PRODUTOR RURAL SHOWS ARTISTICOS E CULTURAIS						
EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	5	33.90.39	0	100	1.000	1.000
13.392.1300.2007						
Ref. 018377						
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
4572 (EP) APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS PROMOVIDAS PELA CASA DO CANTADOR DE CEILÂNDIA						
EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	9	33.90.39	0	100	3.000	3.000
13.392.1300.2007						
Ref. 018382						
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
4577 (EP) APOIO AO EVENTO SAMAMBAIA FORRÓ E FESTA						
EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	12	33.90.39	0	100	50.000	

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
							50.000
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 018383	4579 (EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO RODEIO SOBRE RODAS DE SAMAMBAIA						
	EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 2						
		12	33.90.39	0	100	200.000	
							200.000
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 018385	4581 (EP) APOIO AO EVENTO RODEIO SOBRE RODAS NO RECANTO DAS EMAS						
	EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 2						
		15	33.90.39	0	100	200.000	
							200.000
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 018386	4582 (EP) APOIO AS ATIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DE ÁGUAS CLARAS						
	EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0						
		20	33.90.36	0	100	10.000	
		20	33.90.39	0	100	2.500	
							12.500
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 018392	4588 (EP) APOIO AOS PROJETOS LIÇÕES DO PERERÊ						
	EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 2						
		99	33.90.39	0	100	200.000	
							200.000
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 018408	4604 (EP) APOIO AO PROJETO "CIRCUITO POPULAR DE CINEMA DO ENTORNO E SATÉLITES"						
	EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1						
		99	33.90.39	0	100	50.000	
							50.000
13.392.1300.9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 018413	4109 (EP) APOIO AO FESTIVAL CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO						
	EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1						
		14	33.90.39	0	100	200.000	
							200.000
13.392.1300.9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 018424	4120 (EP) FESTIVAL DE MÚSICA CANDANGO CANTADOR 2ª EDIÇÃO ORGANIZADO PELA ONG CLUBE DO VIOLEIRO CAIPIRA DE BRASÍLIA						
	EVENTO APOIADO (UNIDADE) 4						
		99	33.50.39	0	100	900.000	
							900.000
13.392.1300.9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 018425	4121 (EP) XILOGRAVURA E LITERATURA DE CORDEL NAS ESCOLAS ORGANIZADO PELA ONG CLUBE DO VIOLEIRO CAIPIRA DE BRASÍLIA						
	EVENTO APOIADO (UNIDADE) 16						

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	33.50.39	0	100	800.000	800.000
13.392.1300.9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 018426	4122 (EP) PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO CULTURAL ORGANIZADO PELA ONG ALIANÇA VERDE						
	EVENTO APOIADO (UNIDADE) 4						
		99	33.50.39	0	100	300.000	300.000
13.392.1300.9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 018427	4123 (EP) 6º BAILE DO PROFESSOR 2011 PROMOVIDO PELO SINPROEP						
	EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1						
		99	33.90.39	0	100	200.000	200.000
13.392.1300.9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 018434	4130 (EP) FEME - FESTIVAL DE MÚSICA ELETRÔNICA. ARTE, CULTURA E TECNOLOGIA REALIZADO PELA ONG ALIANÇA VERDE						
	EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1						
		99	33.50.39	0	100	300.000	300.000
2011AC00168						TOTAL	5.540.947

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						5.540.947
13.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017293	9634	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	99	44.90.52	0	100	500.000	500.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 017311	9792	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	5.040.947	5.040.947
							TOTAL	5.540.947
2011AC00168								5.540.947

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011

PSIOO010

Posição em 29/06/2011

Unidade Orçamentária 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF
Mês de Referência Junho

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado	
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.122.0100.8502.8715	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						
319011	100	0	33.157.182,00	64.200,00 -	0,00	0,00	33.092.982,00	18.479.182,75	14.613.799,25	18.478.676,46
319013	100	0	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	189.963,23	360.036,77	189.963,23
319016	100	0	206.000,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00	67.796,56	138.203,44	67.796,56
319092	100	0	0,00	64.200,00	0,00	0,00	64.200,00	22.108,90	42.091,10	22.108,90
SUBTOTAL			33.913.182,00	0,00	0,00	0,00	33.913.182,00	18.759.051,44	15.154.130,56	18.758.545,15
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.122.0100.8502.8716	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS						
319113	100	0	794.385,00	0,00	0,00	0,00	794.385,00	338.412,57	455.972,43	338.412,57
SUBTOTAL			794.385,00	0,00	0,00	0,00	794.385,00	338.412,57	455.972,43	338.412,57
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.122.0100.8517.9634	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						
339014	100	0	150.000,00	10.000,00 -	0,00	0,00	140.000,00	6.880,82	133.119,18	2.857,03
339030	100	0	697.000,00	0,00	0,00	0,00	697.000,00	162.163,09	534.836,91	56.897,30
339033	100	0	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	8.000,00	2.000,00	3.958,00
339036	100	0	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	201.975,30	598.024,70	201.975,30
339039	100	0	8.273.000,00	1.000.000,00 -	0,00	0,00	6.303.000,00	5.088.675,14	1.214.324,86	2.781.832,02
339047	100	0	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	61.395,06	88.604,94	60.875,06
449052	100	0	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	265.943,00	634.057,00	101.394,00
SUBTOTAL			10.970.000,00	1.000.000,00 -	970.000,00	0,00	9.000.000,00	5.795.032,41	3.204.967,59	3.209.788,71
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.122.0100.8517.9645	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PÓLO DE CINEMA E VIDEO GRANDE OTELO						
339039	100	0	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00
SUBTOTAL			18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.122.0750.8504.9551	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DE ESTADO DE CULTURA						
339008	100	0	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	37.292,70	262.707,30	37.292,70
339039	100	0	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00
339046	100	0	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	576.441,00	223.559,00	576.441,00
339049	100	0	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	88.081,19	211.918,81	88.081,19
SUBTOTAL			2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	701.814,89	1.298.185,11	701.814,89
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.122.1300.2478.0002	MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO						
339036	100	0	200.000,00	190.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
339039	100	0	600.000,00	190.000,00	0,00	0,00	790.000,00	749.782,50	40.217,50	200.977,50
SUBTOTAL			800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	749.782,50	50.217,50	200.977,50
Esfere 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.122.1300.6059.4223	(EP) AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A REDE DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL						
SUBTOTAL			800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	749.782,50	50.217,50	200.977,50

Página: 1

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (EP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

Emitido por: JOÃO FRANÇA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011

PSIOO010

Posição em 29/06/2011

Unidade Orçamentária 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF
Mês de Referência Junho

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
DE BRASÍLIA E ENTORNO-AMBE									
335030	100	0	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00
SUBTOTAL			60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4455	(EP) APOIO A ATIVIDADE CULTURAL COMBRACE				
339039	100	0	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4456	(EP) APOIO A GRANDE CRUZADA EVANGELÍSTICA				
339039	100	0	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	199.150,00	850,00	199.150,00
SUBTOTAL			200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	199.150,00	850,00	199.150,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4457	(EP) APOIO AO CONGRESSO COMADEG				
339039	100	0	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
SUBTOTAL			20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4459	(EP) APOIO AO EVENTO INTERNACIONAL DUBLÊ				
339039	100	0	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4462	(EP) IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA "MAIS CULTURA"-CONTRAPARTIDA DO DISTRITO FEDERAL				
339036	100	0	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	180.000,00	20.000,00	157.000,00
339039	100	0	5.000.000,00	200.000,00	0,00	4.800.000,00	2.199.598,63	2.600.401,37	2.133.598,63
SUBTOTAL			5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	2.379.598,63	2.620.401,37	2.290.598,63
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4501	(EP) APOIO AO EVENTO "O PIAUI É AQUI NO CORAÇÃO DO BRASIL" - LEI Nº 4.223 DE 2008.				
339039	100	0	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4502	(EP) APOIO AO EVENTO DE LANÇAMENTO DO CD "NORDESTINOS CANDANGOS"				
339039	100	0	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4504	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO PROJETO FEIRA DE CULTURA E CIDADANIA				
339039	100	0	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	399.964,60	35,40	399.964,60
SUBTOTAL			400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	399.964,60	35,40	399.964,60
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4505	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO PROJETO CANTANDO NA PRAÇA				
339039	100	0	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00	629.968,58	31,42	629.968,58
SUBTOTAL			630.000,00	0,00	0,00	630.000,00	629.968,58	31,42	629.968,58
Esfera 1	FISCAL		Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4506	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO PROJETO BRASÍLIA CAPITAL SERTANEJA				



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011

PSIOO010

Posição em 29/06/2011

Unidade Orçamentária 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

Mês de Referência Junho

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
SUBTOTAL		100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	65.000,00	35.000,00	17.500,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4519	(EP) APOIO AO PROJETO PONTO CULTURAL					
339039	100	0	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
SUBTOTAL		150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4520	(EP) APOIO E PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE CARÁTER CULTURAL NAS DIVERSAS REGIÕES DO DISTRITO FEDERAL (EP)					
339039	100	0	1.750.000,00	0,00	1,00	949.999,00	486.013,40	463.985,60	319.689,00
SUBTOTAL		1.750.000,00	800.000,00	0,00	1,00	949.999,00	486.013,40	463.985,60	319.689,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4521	(EP) APOIO AO EVENTO "II ARRAIÁPEN"					
339039	100	0	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL		100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4522	(EP) APOIO AO EVENTO ESPAÇO GOSPEL PROMOVIDO PELA ARTWAY					
339039	100	0	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL		100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4523	(EP) APOIO AO FESTIVAL DE CULTURA ARTE E CIDADANIA					
339039	100	0	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	499.964,62	35,38	499.964,62
SUBTOTAL		500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	499.964,62	35,38	499.964,62
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4524	(EP) APOIO AO PROJETO COLINA					
339039	100	0	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
SUBTOTAL		200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4525	(EP) APOIO AO XI ENCONTRO DE FOLIA DE REIS DO DF					
339039	100	0	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	2.054,00	77.946,00	2.054,00
SUBTOTAL		80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	2.054,00	77.946,00	2.054,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4526	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "FESTIVAL DE ARTE E CULTURA"					
339039	100	0	650.000,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4527	(EP) APOIO AO PROJETO ROCK SEM FRONTEIRAS					
339039	100	0	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
SUBTOTAL		200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4528	(EP) APOIO AOS GRUPOS DE DANÇA DO DISTRITO FEDERAL					
339039	100	0	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4529	(EP) APOIO AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO DEMOLAY					
339039	100	0	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011

PSIO0010

Posição em 29/06/2011

Unidade Orçamentária 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF
Mês de Referência Junho

Natur.	Fonte ID	Lei	Ateração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
SUBTOTAL	FISCAL	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4544	(EP) APOIAR OS PROJETOS DO INSTITUTO CULTURA EM MOVIMENTO;ICA-INSTITUTO CAMINHO DAS ARTES;ACESIE-ASSOC CABELEIREIROS E EMPREGADOS DE SALÕES DE BELEZA DO ITAIPÁ E ENTORNO;CEA;GRUPO AZULIM;ICA-INSTITUTO COMUNIDADE ATIVA;ONG T-BONE;ASSOC ARTE CULTURA E VIDA					
335043	100	0	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00	0,00
SUBTOTAL	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4546	(EP) APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E PARADAS LGBT REALIZADAS PELO GRUPO LGBT DO DISTRITO FEDERAL- ELOS.					
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4547	(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DA PARADA LGBT DE BRASÍLIA PELO GRUPO LGBT ESTRUTURAÇÃO.					
335030	100	0	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
SUBTOTAL	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4548	(EP) APOIO AOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA ARUC-ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL UNIDOS DO CRUZEIRO- GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA CAPELA IMPERIAL; GRES-UNIDOS DA VILA PARANÓI; ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DO RIACHO FUNDO					
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4549	(EP) APOIAR REALIZAÇÃO DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR DE SÃO SEBASTIÃO					
335030	100	0	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
SUBTOTAL	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4549	(EP) APOIAR REALIZAÇÃO DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR DE SÃO SEBASTIÃO					
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4550	(EP) APOIO AOS PROJETOS CULTURAIS DESENVOLVIDOS PELA ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA MAPATI					
335030	100	0	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00
SUBTOTAL	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4556	(EP) DIA NACIONAL DO SAMBA					
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4557	(EP) APOIO AO EVENTO "FAGAMA"					
339039	100	0	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4557	(EP) APOIO AO EVENTO "FAGAMA"					
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4558	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTGAMA					
339039	100	0	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
SUBTOTAL	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4558	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTGAMA					
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4559	(EP) APOIO AO EVENTO "ARRAIÁ DO FORMIGÃO"					
339039	100	0	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
SUBTOTAL	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4559	(EP) APOIO AO EVENTO "ARRAIÁ DO FORMIGÃO"					



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011

PSIO0010

Posição em 29/06/2011

Unidade Orçamentária 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF
Mês de Referência Junho

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4570	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DA FEIRA DE CULTURA E CIDADANIA NO NÚCLEO BANDEIRANTE					
339039	100	0	150.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			150.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4571	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTBANDEIRANTE					
339039	100	0	150.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			150.000,00 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4572	(EP) APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS PROMOVIDAS PELA CASA DO CANTADOR DE CEILÂNDIA					
339039	100	0	100.000,00	0,00	3.000,00	97.000,00	97.000,00	0,00	97.000,00
SUBTOTAL			100.000,00	0,00	3.000,00	97.000,00	97.000,00	0,00	97.000,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4573	(EP) REALIZAÇÃO DO PROJETO "FESTA JUNINA DA GUARIRÓBA DE CEILÂNDIA"					
339039	100	0	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4574	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DA FEIRA DE CULTURA E CIDADANIA NA CEILÂNDIA					
339039	100	0	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4575	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTCEILÂNDIA					
339039	100	0	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4576	(EP) APOIO AO "FESTIVAL DE FORRO" E À "FESTA CEILÂNDIA"					
339039	100	0	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4577	(EP) APOIO AO EVENTO SAMAMBALIA FORRÓ E FESTA					
339039	100	0	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4579	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO RODEIO SOBRE RODAS DE SAMAMBALIA					
339039	100	0	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4580	(EP) APOIO À FESTA DA PARÓQUIA SÃO JOSÉ EM SANTA MARIA - CARITAS BRASILEIRA					
335039	100	0	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4581	(EP) APOIO AO EVENTO RODEIO SOBRE RODAS NO RECANTO DAS EMAS					
339039	100	0	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011

PSIOO010

Posição em 29/06/2011

Unidade Orçamentária 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF
Mês de Referência Junho

Natur.	Fonte ID	Lei	Ateração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4593	(EP) APOIO AO EVENTO "RODA DE BOTEÇO" E "CONGRESSO BRASILEIRO DE GASTRONOMIA"					
339039	100	0	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
SUBTOTAL			150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4594	(EP) APOIO À "V EDIÇÃO DO FESTIVAL REPUBLICA BLUES"					
339039	100	0	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
SUBTOTAL			200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4595	(EP) APOIO AO PROJETO QUADRO NEGRO					
339039	100	0	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
SUBTOTAL			150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4596	(EP) APOIO ÀS LIGAS DE QUADRILHAS DO DF					
339039	100	0	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL			100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4597	(EP) APOIO AO PROJETO "CARA E CULTURA NEGRA"					
339039	100	0	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL			100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4598	(EP) APOIO AO PROJETO FICAR DE BOA NAS RUAS					
339039	100	0	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL			100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4601	(EP) APOIO A GRANDE CRUZADA EVANGELÍSTICA					
339039	100	0	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
SUBTOTAL			200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4602	(EP) APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS DAS ESCOLAS DE SAMBA ARUREMAS, CAPELA IMPERIAL DE TAGUATINGA E ACADÊMICOS DO RIACHO FUNDO II					
339039	100	0	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL			100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4603	(EP) APOIO AOS EVENTOS "ASMAP" "GAMELEIRA" "GUIA SATELITE" "II SEMANA CORA CORALINA" "ARTE E ESTÉTICA" "CARTOGRAFIA DA CULTURA CANDANGA" "TRIBUNA DO POVO" "CULTURA POPULAR NAS ESCOLAS" "O ÍNDIO VAI A ESCOLA" "RAIZES DA VOZ" E "DOUTORAS MÚSICA E RIS					
339039	100	0	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL			100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4604	(EP) APOIO AO PROJETO "CIRCUITO POPULAR DE CINEMA DO ENTORNO E SATELITES"					
339039	100	0	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00
SUBTOTAL			400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.4604	(EP) APOIO AO PROJETO "CIRCUITO POPULAR DE CINEMA DO ENTORNO E SATELITES"					
339039	100	0	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL			50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00

Página: 11

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

Emitido por: JOÃO FRANÇA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF
Mês de Referência Junho

Exercício: 2011
PSIOO010
Posição em 29/06/2011

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
339039	100	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.9867	APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO GRUPO ELLOS - MOVIMENTO LGBT					
335039	100	0,00	157.000,00	0,00	0,00	157.000,00	0,00	157.000,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	157.000,00	0,00	0,00	157.000,00	0,00	157.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.9868	APOIO AO EVENTO "FESTIVAL DE BONECOS"					
335039	100	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.9870	APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO INSTITUTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MULTIFOCAL - REDE SOCC					
339039	100	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2007.9871	APOIO AO EVENTO "VIA SACRA EM PLANALTINA"					
335039	100	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2479.8769	MANUTENÇÃO DO PROJETO MALA DO LIVRO					
339030	100	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
339032	100	0,00	10.000,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	900.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.2484.9363	APOIO À CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO BRASILIA "FILM COMMISSION"					
339039	100	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00
SUBTOTAL		11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.3000.0002	IMPLANTAÇÃO DE TENDAS DA CULTURA NO DISTRITO FEDERAL					
339039	100	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	100	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.3072.0007	REVITALIZAÇÃO DO PÓLO DE CINEMA E VIDEO GRANDE OTELO					
339039	100	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00
SUBTOTAL		11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.4069.9362	CULTURA NAS CIDADES					
339030	100	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036	100	0,00	0,00	400.000,00	0,00	100.000,00	40.300,00	59.700,00	40.000,00
339039	100	0,00	100.000,00	1.700.000,00	0,00	400.000,00	390.905,00	9.095,00	228.905,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF
Mês de Referência Junho

Exercício: 2011
PSIOO010
Posição em 29/06/2011

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
SUBTOTAL		400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.9068.4117	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO BRASILIA ELÉTRICA					
339039	100	0	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00
SUBTOTAL		400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.9068.4118	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO NATAL PELAS CIDADES					
339039	100	0	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
SUBTOTAL		1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.9068.4119	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO X MARRECS FEST					
339039	100	0	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL		100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.9068.4120	(EP) FESTIVAL DE MÚSICA CANDANGO CANTADOR 2ª EDIÇÃO ORGANIZADO PELA ONG CLUBE DO VIOLEIRO CAIPIRA DE BRASÍLIA					
335039	100	0	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00
SUBTOTAL		900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.9068.4121	(EP) XILOGRAVURA E LITERATURA DE CORDEL NAS ESCOLAS ORGANIZADO PELA ONG CLUBE DO VIOLEIRO CAIPIRA DE BRASÍLIA					
335039	100	0	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00
SUBTOTAL		800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.9068.4122	(EP) PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO CULTURAL ORGANIZADO PELA ONG ALIANÇA VERDE					
335039	100	0	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
SUBTOTAL		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.9068.4123	(EP) 6º BAILE DO PROFESSOR 2011 PROMOVIDO PELO SINPROEP					
339039	100	0	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
SUBTOTAL		200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.9068.4124	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL					
339039	100	0	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1300.9068.4130	(EP) FEME - FESTIVAL DE MÚSICA ELETRÔNICA, ARTE, CULTURA E TECNOLOGIA REALIZADO PELA ONG ALIANÇA VERDE					
335039	100	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1466.2043.4422	(EP) APOIO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS E CULTURAIS DA CIA ARTICUM					
339039	100	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1466.2043.4423	(EP) APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELO ICEP BRASIL- INSTITUTO CULTURAL E PROFISSIONALIZANTE DE					
339039	100	0	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
SUBTOTAL		150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	13.392.1466.2043.4423	(EP) APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELO ICEP BRASIL- INSTITUTO CULTURAL E PROFISSIONALIZANTE DE					

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO

RESUMO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI	DATA	AC
	29/06/2011	168

PROCESSOS:

ASSUNTO:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

INTERESSADOS:

	VALOR R\$
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	5.540.947
100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	5.540.947
TOTAL R\$	5.540.947

ORIGEM DOS RECURSOS:

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, ORIUNDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES, EM FAVOR DA PRÓPRIA UNIDADE.

FINALIDADE DOS RECURSOS:

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL: REFORÇAR AS DOTAÇÕES DE PROGRAMAS DE TRABALHO, COM O OBJETIVO DE CENTRALIZAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E MANUTENÇÃO DA UNIDADE.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: JOÃO FRANÇA/IVETE PANERAI

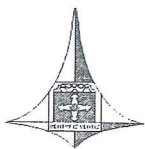
RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA: BARÃO MELO

SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO: CAIO ABBOTT

RECEBI OS ORIGINAIS PARA PUBLICAÇÃO

EM ____ / ____ / ____

ASSINAURA: _____, MAT. _____



E.M.
Nº 126 /2011 - GAB/SEPLAN

Brasília, de junho de 2011.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência minuta de projeto de lei que abre, nos termos dos arts. 52 e 54 da Lei 4.499 de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar em favor da Secretaria de Estado de Cultura, no valor de R\$ 5.540.947,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e sete reais).

Os recursos necessários ao atendimento desse projeto de lei decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação de dotações identificadas como emendas parlamentares, consignadas na própria unidade orçamentária.

A alteração orçamentária tem por finalidade reforçar dotações dos programas de trabalho destinados às atividades inerentes da Pasta, bem como sua manutenção.

A proposta por meio de projeto de lei se faz necessária em razão de emendas parlamentares estarem sendo apontadas como fonte de financiamento, conforme art. 8º, I, “a”, da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010.

Propomos requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da LODF.

Atenciosamente,


EDSON RONALDO NASCIMENTO
Secretário

À Sua Excelência o Senhor
AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal
N E S T A

L I D O
Em. 29/6/2011
Esta
Assessoria de Plenário

MENSAGEM
Nº 127 /2011 – GAG

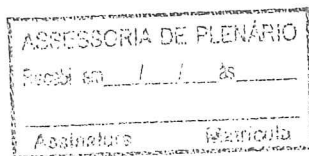
Brasília, 29 de junho de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que abre, nos termos dos arts. 14, 52 e 54 da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar no valor de R\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, contendo as justificativas das alterações propostas, na forma do art. 52, § 1º da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010.

Requeiro desta forma, a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Contando com o elevado espírito público dessa Casa para fornecer boa acolhida à iniciativa, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.



Agnele Queiroz
AGNELO QUEIROZ
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

PROJETO DE LEI Nº

PL 443 /2011

DE 2011

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 14, 52 e 54 da Lei 4.499, de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2011 (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar no valor de R\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento constantes do anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0071		DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO							4.000.000
PROJETOS									
12 126	0071 3858	INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA ESCOLAR DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO							4.000.000
12 126	0071 3858 0001	INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA ESCOLAR	99						
				F	3	90	0	100	4.000.000
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							8.000.000
ATIVIDADES									
12 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							8.000.000
12 122	0100 8517 0036	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99						
				F	3	90	0	100	8.000.000
0142		EDUCANDO SEMPRE							2.000.000
ATIVIDADES									
12 366	0142 2392	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							2.000.000
12 366	0142 2392 0003	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (ODM)	1						
				F	3	90	0	100	2.000.000
0750		GESTÃO DE PESSOAS							3.000.000
ATIVIDADES									
12 128	0750 2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							3.000.000
12 128	0750 2655 6179	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99						
				F	3	90	0	100	3.000.000
2100		MODERNIZANDO A EDUCAÇÃO							30.000.000
ATIVIDADES									
12 122	2100 2387	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL							30.000.000
12 122	2100 2387 0003	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - PDAF - SWAP (ODM)	99						
				F	3	50	0	100	30.000.000
TOTAL - FISCAL									47.000.000
TOTAL - GERAL									47.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 50000 SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

UNIDADE : 50101 SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL								47.000.000
ATIVIDADES									
04 131	3200 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							47.000.000
04 131	3200 8505 8693	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	99						
				F	3	90	0	100	23.500.000
04 131	3200 8505 8694	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	99						
				F	3	90	0	100	23.500.000
TOTAL - FISCAL									47.000.000
TOTAL - GERAL									47.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						47.000.000
12.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000174	0036	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
			99	33.90.30	0	100	2.000.000	
			99	33.90.39	0	100	6.000.000	
								8.000.000
12.122.2100.2387		DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 013440	0003	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - PDAF - SWAP (ODM)						
			99	33.50.43	0	100	30.000.000	
								30.000.000
12.126.0071.3858		INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA ESCOLAR DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
Ref. 001849	0001	INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA ESCOLAR						
			99	33.90.30	0	100	1.000.000	
			99	33.90.39	0	100	3.000.000	
								4.000.000
12.128.0750.2655		CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Ref. 011588	6179	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
			99	33.90.39	0	100	3.000.000	
								3.000.000
12.366.0142.2392		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Ref. 006444	0003	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (ODM)						
			1	33.90.39	0	100	2.000.000	
								2.000.000
2011AC00169							TOTAL	47.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
500101/00001	50101 SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DF						47.000.000
04.131.3200.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 018853	8693 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	99	33.90.39	0	100	23.500.000	23.500.000
04.131.3200.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 018854	8694 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	99	33.90.39	0	100	23.500.000	23.500.000
2011AC00169						TOTAL	47.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011

PSIO0010

Posição em 29/06/2011

Unidade Orçamentária 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

Mês de Referência Junho

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	12.122.0100.8502.0036	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
319011	100	0	214.178.336,00	30.970,71 -	0,00	214.147.365,29	33.129.626,59	181.017.738,70	33.129.626,59
319016	100	0	0,00	30.970,71	0,00	30.970,71	30.970,71	0,00	30.970,71
SUBTOTAL			214.178.336,00	0,00	0,00	214.178.336,00	33.160.597,30	181.017.738,70	33.160.597,30
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	12.122.0100.8502.0037	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES ALHEIAS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
319011	100	0	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
SUBTOTAL			500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	12.122.0100.8502.8681	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS					
319113	100	0	36.730.526,00	0,00	0,00	36.730.526,00	19.519.293,14	17.211.232,86	19.519.293,14
SUBTOTAL			36.730.526,00	0,00	0,00	36.730.526,00	19.519.293,14	17.211.232,86	19.519.293,14
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	12.122.0100.8517.0036	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
339014	100	0	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	1.708,40	38.291,60	1.708,40
339030	100	0	15.965.076,00	35.259,06	4.538.500,00	11.461.835,06	1.751.331,32	9.710.503,74	1.203.277,73
339030	101	0	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	78.505,80	4.921.494,20	24.670,00
339030	132	0	153.200,00	13.200,00 -	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00
339033	100	0	35.000,00	45.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	840,24
339039	100	0	26.460.917,00	80.259,06 -	6.959.883,00	19.420.774,94	4.883.113,40	14.537.661,54	2.659.075,20
339039	101	0	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	500.000,00	1.100.000,00	500.000,00
339039	132	0	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00	0,00
339092	103	0	0,00	596.384,00	0,00	596.384,00	0,00	596.384,00	0,00
339093	121	0	0,00	3.800,00	0,00	3.800,00	3.472,02	327,98	3.472,02
339093	132	0	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00	13.200,00	0,00	13.200,00
339093	300	4	0,00	21.112,00	0,00	21.112,00	21.111,11	0,89	21.111,11
339093	321	0	0,00	1.317,00	0,00	1.317,00	1.316,46	0,54	1.316,46
339093	332	0	0,00	149.884,00	0,00	149.884,00	149.883,64	0,36	149.883,64
449052	100	0	1.288.285,00	0,00	0,00	1.288.285,00	4.470,00	1.283.815,00	0,00
449052	132	0	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
449052	303	0	0,00	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			50.692.478,00	9.785.697,00	11.498.383,00	48.979.792,00	7.488.112,15	41.491.679,85	4.578.554,80
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	12.122.0100.8517.0037	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					
339036	100	0	235.858,00	16.418,00 -	0,00	219.440,00	163.835,59	55.604,41	163.835,59
339039	100	0	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 1

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

Emitido por: IVETTE



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

Exercício: 2011

Mês de Referência Junho

Posição em 29/06/2011

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
339047	100	0	61.118,00	0,00	0,00	61.118,00	32.694,89	28.423,11	32.694,89
339092	100	0	0,00	16.418,00	0,00	16.418,00	14.919,20	1.498,80	14.919,20
449052	100	0	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL			496.976,00	0,00	0,00	346.976,00	211.449,68	135.526,32	211.449,68
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	12.122.0750.8504.6980	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCACAO					
339008	100	0	900.000,00	249.525,79	0,00	1.149.525,79	1.101.983,62	47.542,17	1.058.091,83
339046	100	0	0,00	191.053,04	0,00	191.053,04	191.053,04	0,00	191.053,04
339048	100	0	500.000,00	440.578,83 -	0,00	59.421,17	0,00	59.421,17	0,00
SUBTOTAL			1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	1.293.036,66	106.963,34	1.249.144,87
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	12.122.2100.2387.0003	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - PDAF - SWAP (ODM)					
335043	100	0	35.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			35.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	12.122.2100.2387.4377	(EP) PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - PDAF - MAIS EDUCACAO DF					
335043	101	0	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
335043	102	0	9.000.000,00	0,00	0,00	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	12.122.2100.2968.0002	GESTÃO COMPARTILHADA (ODM)					
335039	100	0	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335039	101	0	2.500.000,00	0,00	1.000.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
339039	103	0	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL			2.700.000,00	0,00	1.000.000,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	12.122.2100.4070.0001	PRÊMIO DE INCENTIVO À EDUCACAO (ODM)					
339031	100	0	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	12.126.0071.3858.0001	INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA ESCOLAR					
339030	100	0	1.078.400,00	0,00	1.000.000,00	78.400,00	0,00	78.400,00	0,00
339030	303	0	0,00	500.192,00	0,00	500.192,00	0,00	500.192,00	0,00
339039	100	0	6.586.249,00	0,00	3.000.000,00	3.586.249,00	3.586.249,00	0,00	1.753.978,00
339039	101	0	3.854.989,00	0,00	0,00	3.854.989,00	1.866.259,37	1.988.729,63	1.566.814,91
339039	102	0	3.200.000,00	0,00	0,00	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00
339039	105	0	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	79.253,63	420.746,37	79.253,63
339039	109	0	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	499.998,00	500.002,00	499.998,00
339039	303	0	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011

PSIOO010

Posição em 29/06/2011

Unidade Orçamentária 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

Mês de Referência Junho

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
339092	103	0	0,00	51.564,00	0,00	51.564,00	0,00	51.564,00	0,00
449052	303	0	0,00	3.450.000,00	0,00	3.450.000,00	0,00	3.450.000,00	0,00
SUBTOTAL			16.219.638,00	6.501.756,00	4.000.000,00	18.721.394,00	9.231.760,00	9.489.634,00	3.900.044,54
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	12.128.0750.2655.6179	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE EDUCACAO					
335039	103	0	5.000.000,00	647.948,00 -	0,00	4.352.052,00	0,00	4.352.052,00	0,00
339030	100	0	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00
339039	100	0	3.681.200,00	0,00	3.295.139,00	86.061,00	0,00	86.061,00	0,00
339039	101	0	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00
339039	103	0	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL			11.287.200,00	647.948,00 -	3.295.139,00	7.044.113,00	0,00	7.044.113,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	12.242.0142.2393.4384	(EP) APOIO FINANCEIRO AO GEAL - CENTRO EDUCACIONAL DE AUDIÇÃO E LINGUAGEM LUDOVICO PAVONI PARA ASSISTÊNCIA AOS ALUNOS ACOMETIDOS DE DEPA-C-DISTURBIO DO PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL E OUTROS DISTURBIOS AUDITIVOS					
335030	100	0	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
SUBTOTAL			150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	12.242.2409.2495.4392	(EP) APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA "ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA" - (ANDE - BRASIL)					
339039	100	0	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
SUBTOTAL			150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	12.301.0142.2392.4383	(EP) REFORMA CENTRO DE ENSINO ASA NORTE; REFORMA CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO; COBERTURA DO PATIC E CONSTR DE AUDITÓRIO NA ESCOLA CLASSE 66-SOL NASCENTE;					
449051	100	0	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00
SUBTOTAL			310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	12.361.0100.8502.6977	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFESSORIS DA REDE FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - OCA					
319004	100	0	36.000.000,00	28.740.015,92 -	0,00	7.259.984,08	7.259.984,08	0,00	7.259.984,08
319011	100	0	196.590.641,00	77.456.418,68 -	0,00	119.134.222,32	119.134.222,32	0,00	119.134.222,32
319013	100	0	1.173.620,00	1.483.513,60	0,00	2.657.133,60	2.657.133,60	0,00	2.657.133,60
319016	100	0	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	999.999,99	0,01	999.999,99
319092	100	0	0,00	127.877.720,00	0,00	127.877.720,00	127.877.719,39	0,61	127.877.719,39
SUBTOTAL			234.764.261,00	23.164.799,00	0,00	257.929.060,00	257.929.059,38	0,62	257.929.059,38
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	12.361.0138.2160.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - OCA					
339030	100	0	242.000,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	242.000,00	0,00
339030	125	0	402.000,00	0,00	0,00	402.000,00	0,00	402.000,00	0,00
339031	125	0	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00	0,00
339039	103	0	1.001.000,00	0,00	0,00	1.001.000,00	0,00	1.001.000,00	0,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011

PSIOO010

Posição em 29/06/2011

Unidade Orçamentária 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

Mês de Referência Junho

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
SUBTOTAL	FISCAL	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00	0,00	82.524,53
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	12.366.0164.3277.0001	(****)REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SWAP - OCA					
449051	100	0	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00	0,00
SUBTOTAL	FISCAL	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	12.366.0164.3277.0002	(****)REFORMA DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL - OCA					
449051	100	0	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00	0,00
SUBTOTAL	FISCAL	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	12.366.0138.2964.9314	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (ODM)					
339030	100	0	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	1.764.827,73	1.235.172,27	685.666,15
339030	140	0	0,00	0,00	0,00	3.463.900,00	1.649.310,94	1.814.589,06	767.985,44
339030	303	0	0,00	0,00	0,00	2.359.448,00	0,00	2.359.448,00	0,00
SUBTOTAL	FISCAL	6.463.900,00	2.359.448,00	0,00	0,00	8.823.348,00	3.414.138,67	5.409.209,33	1.453.651,59
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	12.366.0142.2392.0003	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (ODM)					
339030	103	0	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00
339030	147	0	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	6.900,00	0,00
339030	332	0	0,00	0,00	0,00	32.908,00	0,00	32.908,00	0,00
339032	101	0	0,00	0,00	0,00	817.876,00	0,00	817.876,00	0,00
339032	102	0	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00
339032	103	0	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00
339036	147	0	0,00	0,00	0,00	371.000,00	0,00	371.000,00	0,00
339039	100	0	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
339039	103	0	0,00	0,00	0,00	4.100.000,00	0,00	3.931.250,00	0,00
339039	332	0	0,00	0,00	0,00	78.175,00	0,00	78.175,00	0,00
449052	100	0	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	13.500,00	0,00
449052	303	0	0,00	0,00	0,00	47.744,00	0,00	47.744,00	0,00
SUBTOTAL	FISCAL	22.113.500,00	536.727,00	2.000.000,00	1.682.124,00	18.966.103,00	168.750,00	18.799.353,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	12.366.0142.2392.4384	APOIO AO PROJETO UM GOL DE EDUCAÇÃO NA COPA DE 2014 - CENTRO INTERESCOLAR DE LINGUAS - CIL					
339030	100	0	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00
SUBTOTAL	FISCAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	12.367.0142.2393.0001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (ODM) - OCA					
339030	100	0	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00
339030	132	0	0,00	0,00	0,00	61.974,00	0,00	61.974,00	0,00
339030	300	4	0,00	0,00	0,00	1.252,00	0,00	1.252,00	0,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011

PSIOO010

Unidade Orçamentária 50101 SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUC DO DF

Mês de Referência Junho Posição em 29/06/2011

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidadado
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.122.3200.8502.8757	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS					
319113	100	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	2.355,72	12.644,28	2.355,72
SUBTOTAL		0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	2.355,72	12.644,28	2.355,72
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.131.1300.9068.9642	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL					
335039	100	0,00	3.815.000,00	0,00	0,00	3.815.000,00	350.000,00	3.465.000,00	0,00
339039	100	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00	300.000,00
SUBTOTAL		0,00	4.165.000,00	0,00	0,00	4.165.000,00	700.000,00	3.465.000,00	300.000,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.131.3200.6057.3077	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL					
339039	100	0,00	6.023.917,00	2.500.000,00	0,00	3.523.917,00	965.082,60	2.558.834,40	0,00
SUBTOTAL		0,00	6.023.917,00	2.500.000,00	0,00	3.523.917,00	965.082,60	2.558.834,40	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.131.3200.8502.8742	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL					
319011	100	0,00	1.205.723,24	0,00	0,00	1.205.723,24	744.195,81	461.527,43	744.195,81
319013	100	0,00	254.474,00	0,00	0,00	254.474,00	89.436,70	165.037,30	89.436,70
319016	100	0,00	36.362,00	0,00	0,00	36.362,00	848,53	35.513,47	848,53
319096	100	0,00	25.070,76	0,00	0,00	25.070,76	10.126,07	14.944,69	10.126,07
SUBTOTAL		0,00	1.521.630,00	0,00	0,00	1.521.630,00	844.607,11	677.022,89	844.607,11
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.131.3200.8504.9564	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL					
339008	100	0,00	56.599,00	0,00	0,00	56.599,00	8.818,05	47.780,95	8.818,05
339039	100	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
339046	100	0,00	50.602,00	0,00	0,00	50.602,00	24.948,00	25.654,00	24.948,00
339049	100	0,00	46.361,00	0,00	0,00	46.361,00	5.292,26	41.068,74	5.292,26
SUBTOTAL		0,00	154.562,00	0,00	0,00	154.562,00	39.058,31	115.503,69	39.058,31
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.131.3200.8505.8693	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL					
339039	100	0,00	32.800.000,00	10.000.000,00	0,00	22.800.000,00	0,00	22.800.000,00	0,00
339039	120	0,00	2.027.800,00	0,00	0,00	2.027.800,00	0,00	2.027.800,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	34.827.800,00	10.000.000,00	0,00	24.827.800,00	0,00	24.827.800,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.131.3200.8505.8694	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL					
339039	100	0,00	29.200.000,00	7.430.170,00	0,00	21.769.830,00	0,00	21.769.830,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	29.200.000,00	7.430.170,00	0,00	21.769.830,00	0,00	21.769.830,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	04.131.3200.8517.9656	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL					
339014	100	0,00	98.718,00	0,00	0,00	98.718,00	713,63	98.004,37	713,63



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Exercício: 2011

PSIOO010

Posição em 29/06/2011

Unidade Orçamentária 50101 SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUC DO DF

Mês de Referência Junho

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
339030	100	0,00	91.621,00	0,00	0,00	91.621,00	2.839,26	88.781,74	847,78
339033	100	0,00	81.730,00	0,00	0,00	81.730,00	14.000,00	67.730,00	1.442,68
339039	100	0,00	459.412,00	0,00	0,00	459.412,00	142.616,66	316.795,34	14.332,89
449052	101	0,00	92.218,00	0,00	0,00	92.218,00	0,00	92.218,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	823.699,00	0,00	0,00	823.699,00	160.169,55	663.529,45	17.336,98
TOTAL GERAL		0,00	76.731.608,00	19.930.170,00	0,00	56.801.438,00	2.711.273,29	54.090.164,71	1.203.358,12

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO

RESUMO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI	DATA	AC
	29/06/2011	169

PROCESSOS:

019.000.410/2011

ASSUNTO:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

INTERESSADOS:

	VALOR R\$
SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL	47.000.000
100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	47.000.000
TOTAL R\$	47.000.000

ORIGEM DOS RECURSOS:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS PROGRAMAS DE TRABALHO - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - PDAF, INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA ESCOLAR, CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EM FAVOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

FINALIDADE DOS RECURSOS:

SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL: ATENDER DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO GDF ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO 2011.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: JOÃO FRANÇA/IVETE PANERAI

RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA: BARÃO MELO

SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO: CAIO ABBOTT

RECEBI OS ORIGINAIS PARA PUBLICAÇÃO

EM ____ / ____ / ____

ASSINAURA: _____, MAT. _____



E.M.
Nº 127

/2011 - GAB/SEPLAN

Brasília, de junho de 2011.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência minuta de projeto de lei que abre, nos termos dos arts. 52 e 54 da Lei 4.499 de 27 de agosto de 2010, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010), crédito suplementar em favor da Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal, no valor de R\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de reais).

Os recursos necessários ao atendimento desse projeto de lei decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente Orçamento.

A alteração tem por finalidade reforçar dotação de programa de trabalho relacionado à atividade de utilidade pública, passível de paralização por falta de recursos. Neste sentido, informo a Vossa Excelência a intenção de recompor as dotações ora canceladas assim que a receita tributária permitir.

A proposta por meio de projeto de lei se faz necessária em razão do disposto no art. 14, § 2º, da Lei nº 4.499 de 27 de agosto de 2010.

Propomos requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da LODF.

Atenciosamente,

EDSON RONALDO NASCIMENTO
Secretário

À Sua Excelência o Senhor
AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal
N E S T A